

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
NÚCLEO DE CONCURSOS / UFPR**

**EDITAL Nº 38/2023 – NC/PROGRAD**

A Universidade Federal do Paraná – UFPR, por seu Núcleo de Concursos / UFPR – NC/UFPR, instituído em caráter permanente pela Portaria n.º 95–UFPR de 12/06/2002, torna públicas as normas a seguir, aprovado pela Resolução n.º 18/14-COUN; considerando a Resolução n.º 19/17-CEPE alterada pela Resolução 37/22-CEPE que institui os procedimentos para realização dos processos seletivos da UFPR e demais resoluções vigentes que regem o Processo Seletivo para preenchimento das vagas ofertadas para o ano de 2024, e obedecendo ao Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Programa Viver sem Limite, Lei n.º 14191/2021 que altera a Lei n.º 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), Decreto n.º 7.612, de 17 de novembro de 2011, que objetiva ampliar a participação das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, mediante sua capacitação e qualificação profissional; respeitando o disposto no Art. 4.º do Decreto Federal n.º 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que prioriza o acesso das pessoas surdas nos cursos de formação e o previsto no Projeto Político Pedagógico do Curso de Licenciatura em Letras - Língua Brasileira de Sinais (Libras).  
<https://youtu.be/jZzqjEU8uNg>

\*O presente Edital está disponível na versão Libras, cada item está separado por link específico para melhor identificação e compreensão das informações aqui constantes.

**1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - <https://youtu.be/LO6CD-SsD3w>**

- 1.1 Podem concorrer às vagas ofertadas neste Processo Seletivo candidatos que apresentem domínio de Libras e que, no ato do registro acadêmico, comprovem a conclusão do Ensino Médio.
- 1.2 O processo seletivo será realizado em duas etapas: avaliação de histórico escolar e Prova Prática de Conhecimentos Específicos em Libras.
- 1.3 A Prova Prática de Conhecimentos Específicos será realizada no Município de Curitiba/PR.
- 1.4 As aulas do curso de Licenciatura em Letras - Língua Brasileira de Sinais (Libras) - serão ministradas na cidade de Curitiba, no turno da noite, e o curso terá duração de 4 anos.
- 1.5 As vagas de que tratam este Edital serão destinadas a duas categorias: surdos e ouvintes.
- 1.5.1 As vagas serão distribuídas conforme **TABELA 1**:

**TABELA 1 – TOTAL DE VAGAS PS-LIBRAS 2024 – PARA SURDOS**

Letras - Libras				Surdos (Decreto nº 5626/2005)	
Cidade				Curitiba	
Modalidade				Licenciatura	
Vagas	Lei nº 12.711/2012	Concorrência Geral		11	
		Renda per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo	PPI	PCD (surdo)	00
				Demais candidatos	02
			Demais candidatos	PCD (surdo)	00
				Demais candidatos	04
	PPI	PCD (surdo)	00		

		Independente da renda		Demais candidatos	02
			Demais candidatos	PCD (surdo)	00
				Demais candidatos	03
		<b>Total de vagas destinadas à Lei nº 12.711/2012</b>			
<b>Total de vagas ofertadas no Processo Seletivo 2024</b>				<b>22</b>	

- 1.6 Dentro deste edital, há duas versões que se apresentam com a nomenclatura “seção”, sendo a primeira (seção 1) elaborada em linguagem acessível destinada ao candidato surdo e a segunda (seção 2) acessível ao candidato ouvinte.
- 1.7 O candidato surdo precisa fazer a leitura de ambas as seções, pois a seção 2 traz procedimentos detalhados em todo o processo que são aplicados a todos.
- 1.8 Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, nos seus Anexos e em editais complementares (se for o caso), não podendo delas alegar desconhecimento ou discordância.
- 1.9 A íntegra das normas e dos procedimentos a serem adotados deste processo seletivo está disposta na seção 2.
- 1.10 Para todos os procedimentos descritos neste Edital, será considerado o horário oficial de Brasília-DF.

## Seção 1

### 2 INFORMAÇÕES INICIAIS - <https://youtu.be/DBqzW8fipLE>

2.1 A Tabela 1 informa o total de 22 vagas exclusivas para candidatos surdos, com divisão nas categorias abaixo indicada:

a) Candidato surdo estudou todo o ensino médio em escola pública?  (sim) – 11 vagas

<ul style="list-style-type: none"><li>• Renda (\$) total da família do candidato é menor 1,5 salário mínimo:  (sim)</li><li>○ Candidato Preto, Pardo ou Indígena?  (sim): 2 vagas</li><li>○ Candidato Preto, Pardo ou Indígena?  (não): 4 vagas</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Renda (\$) total da família do candidato é menor 1,5 salário mínimo:  não</li><li>○ Candidato Preto, Pardo ou Indígena?  (sim): 2 vagas</li><li>○ Candidato Preto, Pardo ou Indígena?  (não): 3 vagas</li></ul>
<b>Observação:</b> Se candidato já possui formação em curso superior, em qualquer faculdade, não tem direito de concorrer a vagas por cotas e obrigatoriamente precisa fazer a inscrição na CONCORRÊNCIA GERAL.

b) Candidato surdo estudou todo o ensino médio em escola pública?  (não) – 11 vagas

### 3 DOS RECURSOS CONTRA O EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES - <https://youtu.be/FdAP5WyOKWY>

3.1 Se o referido Edital tiver qualquer ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade, o candidato surdo pode enviar recurso.

3.2 O candidato surdo precisa acessar o site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)) no período estabelecido no cronograma do [Anexo I](#), e escrever o recurso.



3.3 Se forem necessárias correções do edital depois da análise de recursos de todos os candidatos, novo Edital será publicado conforme cronograma do [Anexo I](#).



### 4 DAS INSCRIÇÕES - [https://youtu.be/6dSYf\\_l9uOM](https://youtu.be/6dSYf_l9uOM)

4.1 Para a realização da inscrição, o candidato deverá realizar um pré-cadastro no Portal do Candidato, disponível no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)).

4.2 A inscrição deverá ser feita pela Internet, no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)), no período estabelecido no cronograma do [Anexo I](#), mediante o preenchimento do formulário de inscrição, e será consolidada após o pagamento da taxa de inscrição na rede bancária ou nas casas lotéricas, ou após a homologação da isenção dessa taxa.

4.2.1 Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato deverá assinalar a categoria de concorrência – **surdo ou ouvinte** – sendo elas excludentes entre si.

4.2.2 Ao assinalar a categoria “**surdo**” no ato da inscrição, o candidato deverá imprimir o modelo de atestado médico (gerado no momento da inscrição), e enviá-lo ao NC/UFPR juntamente com o exame de audiometria realizado, conforme o disposto no [item 5](#) deste Edital, no prazo estabelecido no [Anexo I](#).

- 4.2.3 Se o candidato **surdo** não enviar os documentos conforme o solicitado no [item 5](#) deste Edital, participará do Processo Seletivo na categoria **ouvinte**.
- 4.3 Também no momento da inscrição, o candidato deverá anexar PDF dos Históricos Escolares dos 1º e 2º ano do Ensino Médio para participação na 1ª etapa (**Avaliação do Histórico Escolar**) do Processo Seletivo.
- 4.4 O candidato surdo que comprovar não poder pagar a taxa de inscrição, pode pedir a isenção, com base na Lei nº 12.799/13, e/ou pelo CadÚnico (Decreto nº 6.593, de 02/10/08), no site do NC/UFPR, conforme cronograma do [Anexo I](#).
- 4.5 A relação nominal da concessão do pedido de isenção pela Lei nº 12.799/13 e pelo CadÚnico, será publicada conforme cronograma do [Anexo I](#).
- 4.5.1 Em ambos os casos dos subitens anteriores, o candidato poderá questionar o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição conforme cronograma do [Anexo I](#). Os questionamentos deverão estar devidamente fundamentados e apresentados exclusivamente no formulário específico que estará disponível no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)). Nos pedidos de reconsideração, o candidato não poderá anexar novos documentos ou alterar os documentos já enviados.
- 4.6 Se necessária retificação, será divulgada uma lista definitiva de isenções de taxa conforme cronograma disponível no [Anexo I](#).
- 4.7 Caso o candidato não se enquadre nas hipóteses de isenção da taxa, deverá proceder ao pagamento da taxa de inscrição que deverá ser efetivado até a data prevista no cronograma do [Anexo I](#), observado o horário de atendimento bancário.
- 4.8 Não serão homologadas inscrições de pagamentos efetuados ou compensados fora do prazo estabelecido neste Edital. Também não serão homologados pedidos de isenção e nem serão analisados documentos enviados fora do prazo deste Edital.
- 4.9 Depois que terminar de fazer a inscrição, o candidato deve clicar em “Pagamento da taxa de inscrição” para pagamento da taxa. O candidato surdo deve pagar taxa de inscrição até a data prevista no cronograma do [Anexo I](#).
- 4.9.1 Os candidatos poderão optar por pagamento via boleto bancário ou PIX, conforme informações constantes do formulário de inscrição.
- 4.10 Nas localidades em que a data final para pagamento da taxa de inscrição estabelecida no cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital for considerada feriado, o pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado no dia útil imediatamente anterior.
- 4.11 É importante guardar o comprovante do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.12 A taxa de inscrição é de **R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais)**.
- 4.13 O candidato surdo pode ver no site do NC/UFPR se o pagamento da taxa de inscrição foi aprovado depois de dois dias. Se o pagamento for homologado, aparecerá a informação: “O registro de seu pagamento foi recebido pelo Núcleo de Concursos. Sua inscrição foi homologada”; caso o pagamento não tenha sido confirmado, aparecerá a seguinte informação: “Inscrição não homologada, pois o pagamento não está confirmado até o momento”. Nesse caso, o candidato precisa entrar em contato e avisar o NC/UFPR pelo Sistema Interativo ([http://netuno.nc.ufpr.br/falenc/form\\_solicitacao](http://netuno.nc.ufpr.br/falenc/form_solicitacao)) até a data prevista no cronograma do [Anexo I](#).
- 4.14 O NC/UFPR disponibilizará na data estabelecida conforme cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital, uma relação preliminar contendo os nomes dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada.

- 4.15 Se o candidato surdo não concordar com resultado referente ao subitem anterior, poderá acessar o site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)), conforme cronograma disponível no [Anexo I](#), e escrever recurso.
- 4.16 Conforme data prevista no cronograma do [Anexo I](#), será disponibilizada ao candidato a resposta do recurso no site do NC/UFPR, sendo então divulgada a relação nominal definitiva dos candidatos com a inscrição homologada.

## 5 DOS CANDIDATOS SURDOS OU COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA - <https://youtu.be/CsKhUI6oF48>

- 5.1 Para os fins deste Edital, considera-se pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais – Libras, conforme disposto no Art. 2.º do Decreto n.º 5.626, de 22 de dezembro de 2005.
- 5.2 Considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.
- 5.3 O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas aos surdos deverá enviar ao NC/UFPR, no período definido no cronograma do [Anexo I](#), o laudo médico acompanhado de exame de audiometria realizado **a partir de 2022**. Os documentos deverão ser enviados eletronicamente ao NC/UFPR, por intermédio de formulário específico disponível no site ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)).
- 5.4 O modelo de laudo médico será gerado no momento da inscrição e deve ser impresso pelo candidato. O laudo médico deverá atestar o tipo e grau de perda auditiva, além de conter o nome, assinatura e CRM ou RMS do médico que o laudo.
- 5.5 O exame de audiometria deve ter sido emitido **a partir de 2022** e deverá ser suficiente para atestar a condição de surdez conforme os parâmetros estabelecidos no subitem 5.2 deste Edital.
- 5.6 Será eliminado da lista de pessoas com surdez o candidato cujo atestado médico não comprove a condição prevista nos itens 5.1 e 5.2 deste Edital, devendo o candidato permanecer apenas na categoria de ouvintes.
- 5.7 Ao candidato que optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas surdas e que não for classificado nessa demanda, será assegurado o direito de concorrer na modalidade de ouvinte, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
- 5.8 Devido às características específicas deste curso de graduação, a prioridade das vagas é dada a candidatos surdos ou com deficiência auditiva, razão pela qual não serão ofertadas vagas preferenciais a outro tipo de deficiência.

## 6 BANCA DE VALIDAÇÃO PARA CANDIDATO SURDO - <https://youtu.be/1OKHeOeljqw>



Fonte: NEPES. CEFET/SC

### 6.1 Banca de Validação da Surdez do Candidato

- 6.1.1 O candidato surdo precisa enviar arquivo digital do exame de audiometria (no formato PDF) e os documentos listados no [Anexo VII](#), no período estabelecido no cronograma do [Anexo I](#), por meio do link disponibilizado no site do NC/UFPR.

6.1.2 A banca de validação da surdez do candidato, será unicamente por análise dos documentos solicitados no subitem 6.1.1.

6.1.3 Na data prevista no cronograma do [Anexo I](#), o candidato surdo deve entrar no site do NC/UFPR para ver o resultado da banca de validação.



6.1.4 Se o candidato surdo não concordar com resultado, deve acessar site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)) no período estabelecido no cronograma disponível no [Anexo I](#), e escrever seu recurso. Nos pedidos de reconsideração, o candidato não poderá anexar novos documentos ou alterar os documentos já enviados.



6.1.5 O candidato surdo terá a resposta do recurso no site do NC/UFPR, conforme data prevista no cronograma do [Anexo I](#).

## 6.2 Banca de Validação para Candidatos Surdos Pretos e Pardos

6.2.1 O candidato surdo que se inscrever para vaga Preto ou Pardo, também precisa participar de banca de validação com a equipe do NC/UFPR.

6.2.2 Na data estabelecida no cronograma do [Anexo I](#), o candidato deve entrar no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)) e verificar o dia e hora da banca de validação.



6.2.3 A banca de validação com a equipe do NC/UFPR será realizada conforme cronograma disponível no [Anexo I](#).



6.2.4 A banca de validação com a equipe do NC/UFPR será feita por videoconferência, e será gravada. Se o candidato não comparecer ou não for considerado preto ou pardo, então, concorrerá na segunda opção de categoria de concorrência ou concorrência geral.

6.2.5 O candidato surdo preto ou pardo **na avaliação** precisa:

- Usar roupas claras;
- Providenciar ambiente com iluminação adequada para o rosto;
- Não usar nenhum tipo de maquiagem;
- Não usar qualquer adereço;
- Obedecer às solicitações dos membros da banca;
- Assegurar que tenha uma conexão segura de internet;
- Utilizar dispositivo com câmera, microfone e alto-falante, como computador pessoal (PC) ou dispositivos móveis (*smartphone* ou *tablet*).



6.2.6 Na data estabelecida no cronograma do [Anexo I](#), o candidato surdo preto ou pardo deverá entrar no site do NC/UFPR para ver o resultado da banca de validação.



6.2.7 Se o candidato surdo não concordar com o resultado, deve acessar site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)) no período estabelecido no cronograma disponível no [Anexo I](#), e escrever seu recurso.



6.2.8 O candidato surdo inscrito na categoria preto ou pardo, terá a resposta do recurso no site do NC/UFPR, conforme data prevista no cronograma do [Anexo I](#).

## 6.3 Banca de Validação para Candidatos Indígenas

6.3.1 O candidato surdo que se autodeclarar **indígena** precisa acessar o site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)) no período estabelecido no cronograma do [Anexo I](#), e enviar os seguintes documentos digitais ou digitalizados em formato PDF:



- a) Documento Oficial de Identificação com foto, frente e verso (RG - Registro de Identificação; CNH – Carteira Nacional de Habilitação; CTPS-Carteira de Trabalho; Identidade Militar; Carteiras de Órgão fiscalizador de profissão-OAB, CREA, CRM, etc.);
- b) Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII), conforme modelo disponível no [Anexo VIII](#);
- c) RANI (Registro de Nascimento Indígena) e/ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena;
- d) Memorial de Educação Indígena (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala).

6.3.2 A banca de validação dos candidatos indígenas, será unicamente por análise de documentos.

6.3.3 Na data estabelecida no cronograma do [Anexo I](#), o candidato surdo indígena deverá entrar no site do NC/UFPR para ver o resultado da banca de validação.

6.3.4 Se o candidato surdo não concordar com o resultado, deve acessar site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)) no período estabelecido no cronograma disponível no [Anexo I](#), e escrever seu recurso.



6.3.5 O candidato surdo inscrito na categoria indígena, terá a resposta do recurso no site do NC/UFPR, conforme data prevista no cronograma do [Anexo I](#).



## 7 COMPROVANTE DE LOCAL DE PROVA – LOCAL DA PROVA PRÁTICA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - <https://youtu.be/ArXriQXWeNU>

7.1 Na data estabelecida no cronograma do [Anexo I](#), o candidato surdo precisa acessar site do NC/UFPR e consultar o Comprovante de local de prova. O candidato surdo pode imprimir o Comprovante de local de prova para não esquecer o lugar, endereço e horário da prova.



## 8 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO - <https://youtu.be/tR0b62P4t1E>

### 8.1 Avaliação do Histórico Escolar dos Candidatos Surdos

8.1.1 Para seleção e classificação dos candidatos surdos, serão calculadas as médias em algumas disciplinas do 1º e do 2º ano do Ensino Médio.

8.1.2 Serão avaliadas as médias do candidato surdo nas seguintes disciplinas:

- a) Língua Portuguesa (peso 2,0);
- b) Geografia (peso 2,0);
- c) História (peso 2,0);
- d) Matemática (peso 1,0);
- e) Biologia (peso 1,0);
- f) Física (peso 1,0);
- g) Química (peso 1,0).

8.1.3 A pontuação do candidato será calculada da seguinte forma:

8.1.3.1 Cálculo da Média Ponderada – 1º ano:

Disciplina	Nota 1° Bimestre	Nota 2° Bimestre	Nota 3° Bimestre	Nota 4° Bimestre	Média da Disciplina (MED_Disciplina)
Língua Portuguesa (POR)	1POR	2POR	3POR	4POR	$\frac{(1POR+2POR+3POR+4POR)}{4}$
Geografia (GEO)	1GEO	2GEO	3GEO	4GEO	$\frac{(1GEO+2GEO+3GEO+4GEO)}{4}$
História (HIS)	1HIS	2HIS	3HIS	4HIS	$\frac{(1HIS+2HIS+3HIS+4HIS)}{4}$
Matemática (MAT)	1MAT	2MAT	3MAT	4MAT	$\frac{(1MAT+2MAT+3MAT+4MAT)}{4}$
Biologia (BIO)	1BIO	2BIO	3BIO	4BIO	$\frac{(1BIO+2BIO+3BIO+4BIO)}{4}$
Física (FIS)	1FIS	2FIS	3FIS	4FIS	$\frac{(1FIS+2FIS+3FIS+4FIS)}{4}$
Química (QUI)	1QUI	2QUI	3QUI	4QUI	$\frac{(1QUI+2QUI+3QUI+4QUI)}{4}$
Média Ponderada 1.º ano =	$\frac{(2 \times MED\_POR)+(2 \times MED\_GEO)+(2 \times MED\_HIS)+(1 \times MED\_MAT)+(1 \times MED\_BIO)+(1 \times MED\_FIS)+(1 \times MED\_QUI)}{10}$				

### 8.1.3.2 Cálculo da Média Ponderada 2º ano:

Disciplina	Nota 1° Bimestre	Nota 2° Bimestre	Nota 3° Bimestre	Nota 4° Bimestre	Média da Disciplina (MED_Disciplina)
Língua Portuguesa (POR)	1POR	2POR	3POR	4POR	$\frac{(1POR+2POR+3POR+4POR)}{4}$
Geografia (GEO)	1GEO	2GEO	3GEO	4GEO	$\frac{(1GEO+2GEO+3GEO+4GEO)}{4}$
História (HIS)	1HIS	2HIS	3HIS	4HIS	$\frac{(1HIS+2HIS+3HIS+4HIS)}{4}$
Matemática (MAT)	1MAT	2MAT	3MAT	4MAT	$\frac{(1MAT+2MAT+3MAT+4MAT)}{4}$
Biologia (BIO)	1BIO	2BIO	3BIO	4BIO	$\frac{(1BIO+2BIO+3BIO+4BIO)}{4}$
Física (FIS)	1FIS	2FIS	3FIS	4FIS	$\frac{(1FIS+2FIS+3FIS+4FIS)}{4}$
Química (QUI)	1QUI	2QUI	3QUI	4QUI	$\frac{(1QUI+2QUI+3QUI+4QUI)}{4}$
Média Ponderada 2º ano =	$\frac{(2 \times MED\_POR)+(2 \times MED\_GEO)+(2 \times MED\_HIS)+(1 \times MED\_MAT)+(1 \times MED\_BIO)+(1 \times MED\_FIS)+(1 \times MED\_QUI)}{10}$				

8.1.3.3 A nota final do candidato surdo para classificação será a média aritmética da soma das médias no 1º e no 2º ano, de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{Nota do candidato surdo} = \frac{(\text{Média Ponderada 1º ano}) + (\text{Média Ponderada 2º ano})}{2}$$

8.1.4 Para os candidatos que possuem certificação de conclusão do Ensino Médio por meio do ENEM, EJA ou ENCCEJA, serão avaliadas as notas obtidas nas seguintes áreas do conhecimento, com os respectivos pesos:

- A1 = Nota de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (peso 3,0);
- A2 = Nota de Ciências Humanas e suas Tecnologias (peso 3,0);
- A3 = Nota de Matemática e suas Tecnologias (peso 2,0);
- A4 = Nota de Ciências da Natureza e suas Tecnologias (peso 2,0).

8.1.4.1 O cálculo da nota ponderada do ENEM, EJA ou ENCCEJA será obtido da seguinte forma:

$$\text{Nota Ponderada} = \frac{(3 \times A1) + (3 \times A2) + (2 \times A3) + (2 \times A4)}{10}$$

- 8.1.5 Para os candidatos que possuem certificação de conclusão do Ensino Médio por meio do ENEM, EJA ou ENCCEJA, a nota final será calculada de acordo com o subitem 8.1.4.1.
- 8.1.6 Sobre o Histórico Escolar, a Banca Examinadora vai usar modelo padrão de nota para escala de 0 a 10. Se a nota apresentada nos Históricos Escolares for padrão de 0 a 100, 0 a 1000 ou em conceitos, a banca vai usar tabela de equivalência [Anexo III](#).
- 8.1.7 Para a composição da nota de avaliação do Histórico Escolar, caso alguma disciplina não tenha nota em um dos anos (1º Ano ou 2º Ano), a nota existente será replicada.
- 8.1.7.1 Caso não haja nenhuma nota na disciplina nos 1º e 2º anos, será atribuída nota zero.

## 8.2 Dos Recursos Contra o Resultado da Avaliação do Histórico Escolar

- 8.2.1 Na data estabelecida no cronograma do [Anexo I](#), o NC/UFPR divulgará a lista de candidatos aptos a seguir para a Prova Prática de Conhecimentos Específicos.
- 8.2.2 Se o candidato surdo não concordar com resultado da avaliação do Histórico Escolar pode entrar no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)) e escrever seu recurso durante no período estabelecido no cronograma do [Anexo I](#).
- 8.2.3 Os questionamentos deverão estar devidamente fundamentados e apresentados exclusivamente no formulário específico que estará disponível no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)). Nos pedidos de reconsideração, o candidato não poderá anexar novos documentos ou alterar os documentos já enviados.
- 8.2.4 Os recursos serão apreciados por Banca Examinadora designada pelo NC/UFPR, que emitirá decisão fundamentada e colocada à disposição do candidato, conforme cronograma do [Anexo I](#).
- 8.2.5 A Banca Examinadora do NC/UFPR é última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 8.2.6 Se após a análise de todos os recursos houver alteração das notas, o NC/UFPR procederá as devidas correções e publicará o resultado destes, no site do NC/UFPR com as notas definitivas. Na mesma data será divulgado resultado final desta fase, conforme cronograma do [Anexo I](#).
- 8.2.7 Os candidatos surdos serão classificados em ordem decrescente de desempenho.

## 9 PARA FAZER A PROVA PRÁTICA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - [https://youtu.be/1K\\_AUvGgMDc](https://youtu.be/1K_AUvGgMDc)

- 9.1 A Prova Prática de Conhecimentos Específicos em Libras será realizada durante o período estabelecido no cronograma do [Anexo I](#).
- 9.2 O local e o horário da prova serão informados no comprovante de local de prova.
- 9.3 A duração da prova é de **25 (vinte e cinco) minutos**.
- 9.4 O candidato surdo precisa levar documento de identificação para fazer a prova. Para os fins de admissão nas salas e realização da prova, serão aceitos os seguintes documentos:
- ✓ Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelo Ministério das Relações Exteriores;
  - ✓ Cédulas de identificação profissional emitidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como por exemplo OAB e CREA, entre outras;



- ✓ Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei n.º 9.503/97;
- ✓ Passaporte;
- ✓ Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- ✓ RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), no caso de estrangeiros.



- 9.5 Serão admitidos os seguintes documentos apresentados por meio eletrônico para fins de identificação: Carteira Nacional de Habilitação Digital com foto, o Título de Eleitor Digital (e-Título) e o RG Digital (dos Estados que já implementaram a funcionalidade), desde que apresentados a partir dos aplicativos oficiais, ou seja, documentos digitalizados (foto, PDF ou outro formato que não o aplicativo oficial) não serão aceitos.
- 9.6 Os documentos para ingresso na sala de prova, referidos nos subitens 9.4 e 9.5, devem estar, com foto recente e legíveis, de modo a permitir a identificação do candidato.
- 9.7 Não serão aceitos como documentos de identificação: certidão de nascimento, CPF ou título de eleitor sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, Boletim de Ocorrência, protocolos ou fotocópias de qualquer natureza.
- 9.8 O candidato surdo precisa obedecer às orientações dos fiscais na sala de prova.

### 9.9 **Solicitação de atendimento especial para fazer a Prova Prática de Conhecimentos Específicos em Libras**

- 9.9.1 O candidato Pessoa com Deficiência que necessite de atendimento especial para realização da prova (acessibilidade) deverá, no período estabelecido conforme cronograma do [Anexo I](#), enviar, por link que será disponibilizado no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)), os documentos do [Anexo XXVI](#).
- 9.9.1.1 O candidato que não enviar os documentos solicitados no [Anexo XXVI](#), não terá a garantia de receber o atendimento especial solicitado.
- 9.9.2 Será publicada no site do NC/UFPR, conforme cronograma do [Anexo I](#), uma lista contendo os nomes dos candidatos que tiveram o pedido de atendimento especial aceito.
- 9.9.2.1 Se o candidato surdo não concordar com resultado da lista de pedidos de atendimentos especiais aceitos, pode entrar no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)) e escrever seu recurso durante no período estabelecido no cronograma do [Anexo I](#). Nos pedidos de reconsideração, o candidato não poderá anexar novos documentos ou alterar os documentos já enviados.
- 9.9.2.2 Os recursos serão apreciados pela Comissão Específica de Validação (CEV-PCD), que emitirá decisão fundamentada. O resultado dessa análise será divulgado a partir do dia estabelecido no cronograma do [Anexo I](#) deste Edital.
- 9.9.2.3 Se algum recurso for julgado procedente, nova listagem será publicada no site do NC/UFPR, conforme cronograma do [Anexo I](#).

## 10 **CLASSIFICAÇÃO - <https://youtu.be/lcZxBloCkPQ>**

- 10.1 Na data estabelecida no cronograma do [Anexo I](#), o NC/UFPR apresentará lista preliminar com a classificação dos candidatos, em ordem decrescente de desempenho, para cada categoria de concorrência constantes no item 2.



- 10.2 Serão emitidos, com base no desempenho dos candidatos:
- a) Um relatório básico para divulgação, organizado em ordem alfabética, contendo os nomes dos candidatos classificados para a chamada geral, sem menção de classificação ou de categoria de concorrência;
  - b) Um relatório de classificação dos candidatos, segundo cada categoria de concorrência e suas notas da prova realizada;

- c) Um relatório com a ordem de classificação para possíveis chamadas complementares dos candidatos que não alcançaram classificação para a chamada geral e suas notas;
  - d) Um relatório de classificação dos candidatos que optaram por concorrer também à vaga para deficientes e suas notas da prova realizada.
- 10.3 Apenas a lista básica da letra “a” terá divulgação pública, sendo as outras listas somente para o trabalho da equipe do NC/UFPR.
- 10.4 Se o candidato surdo não concordar com o resultado, deve acessar site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)) no período estabelecido no cronograma disponível no [Anexo I](#) e escrever seu recurso.
- 10.5 Caberá ao Reitor homologar os resultados do Processo Seletivo e divulgar a lista definitiva dos classificados por vaga no curso, na data prevista no cronograma do [Anexo I](#).

## 11 DO REGISTRO ACADÊMICO - [https://youtu.be/RXsCCT\\_Jrls](https://youtu.be/RXsCCT_Jrls)

- 11.1 O candidato surdo classificado na Chamada Geral precisa acessar o site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)) no período previsto no cronograma do [Anexo I](#).
- 11.2 O candidato surdo precisa enviar todos os documentos relacionados no [Anexo VI](#) para fazer matrícula na UFPR.
- 11.3 Na data estabelecida no cronograma do [Anexo I](#), o candidato surdo deverá consultar relação nominal preliminar dos candidatos que tiveram Registro Acadêmico deferido no site do NC/UFPR.
- 11.4 Os recursos contra a relação nominal dos candidatos que tiveram o Registro Acadêmico deferido podem ser elaborados no site do NC/UFPR conforme período estabelecido no cronograma do [Anexo I](#).
- 11.5 A relação definitiva dos Registros Acadêmicos deferidos será divulgada no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)) conforme cronograma do [Anexo I](#).



## 12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - <https://youtu.be/bOztGq81Pjg>

- 12.1 O candidato surdo ou o representante legal do candidato surdo precisa interpretar o Edital, acompanhar as publicações de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo. O candidato surdo não pode alegar desconhecimento ou discordância deles.
- 12.1.1 Se o candidato surdo for pessoa trans (travesti, transexual ou transgênero) e quiser usar nome social deverá acessar o link [http://netuno.nc.ufpr.br/falenc/form\\_solicitacao](http://netuno.nc.ufpr.br/falenc/form_solicitacao) para envio de documentação conforme cronograma do [Anexo I](#).
- 12.2 Os resultados do Processo Seletivo serão válidos somente para o registro acadêmico no ano de 2024.



**Seção 2 – Candidato Ouvinte (Normas e procedimentos detalhados que regem o Processo Seletivo para preenchimento de todas as vagas ofertadas, SURDOS e OUVINTES)**

**13 INFORMAÇÕES INICIAIS - <https://youtu.be/vT-MOvVyDTY>**

- 13.1 As vagas tratadas neste Edital serão destinadas a duas categorias: **surdos e ouvintes**.
- 13.2 Os candidatos que não se enquadram na categoria SURDOS ou que não desejem dela participar serão enquadrados na categoria **OUVINTES**.
- 13.3 Podem concorrer às vagas ofertadas neste Processo Seletivo candidatos que apresentem domínio de Libras e que, **no ato do registro acadêmico**, comprovem a conclusão do Ensino Médio.
- 13.4 O processo seletivo será realizado em duas etapas: Avaliação de histórico escolar e Prova Prática de Conhecimentos Específicos em Libras.
- 13.5 A Prova Prática de Conhecimentos Específicos em Libras será realizada no Município de Curitiba/PR.
- 13.6 As aulas do curso de Licenciatura em Letras - Língua Brasileira de Sinais (Libras) - serão ministradas na cidade de Curitiba, no turno da noite, e o curso terá duração de 4 anos.

**13.7 Da Distribuição Das Vagas**

- 13.7.1 As vagas **para candidatos ouvintes** serão distribuídas conforme **TABELA 2**:

**TABELA 2 – TOTAL DE VAGAS PS-LIBRAS 2024 – PARA OUVINTES**

Letras Libras				Ouvintes	
Cidade				Curitiba	
Modalidade				Licenciatura	
Vagas	Concorrência Geral			04	
	Lei n° 12.711/2012	Renda per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo	PPI	PCD	00
			Demais candidatos		01
		Independente da renda	Demais Candidatos	PCD	00
			Demais candidatos		01
	Lei n° 12.711/2012	Independente da renda	PPI	PCD	00
			Demais candidatos		01
		Independente da renda	Demais Candidatos	PCD	00
			Demais candidatos		01
	<b>Total de vagas destinadas à Lei n° 12.711/2012</b>				<b>04</b>
<b>Total de vagas ofertadas no Processo Seletivo 2024</b>				<b>08</b>	

- 13.7.2 Das vagas oferecidas aos candidatos ouvintes, 50% (cinquenta por cento) serão destinadas à concorrência geral (ampla concorrência).
- 13.7.3 Das vagas oferecidas aos candidatos ouvintes, 50% (cinquenta por cento) serão destinadas conforme sistema de cotas de que tratam as Leis n.º 12.711/12 e n.º 13.409/16, os Decretos n.º 7.824 e n.º 9.034, as Portarias MEC n.º 18/12 e 09/17, observadas as seguintes condições:
- Estudantes ouvintes autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência (apenas surdez), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
  - Estudantes ouvintes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;

- c) Estudantes ouvintes autodeclarados pretos, pardos, indígenas que, independente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
- d) Estudantes ouvintes que, independente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.
- 13.7.4 As vagas reservadas nos termos do item 13.7.3 deste Edital destinam-se exclusivamente a candidatos ouvintes que:
- a) Tenham cursado integralmente o Ensino Médio, com aprovação em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, em escolas públicas; ou
- b) Tenham obtido certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM, do Educação de Jovens e Adultos-EJA, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos-ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 13.7.5 Candidatos que já tenham concluído qualquer curso superior estarão impedidos de concorrer às vagas reservadas por determinação da Lei n.º 12.711/12, em conformidade com a Resolução n.º 35/18-CEPE.
- 13.7.6 A proporção de vagas reservadas de que trata o subitem 13.7.3, alíneas “a” e “c”, será igual à da soma de pessoas autoidentificadas como pretos, pardos, indígenas na população do Paraná, segundo o último censo demográfico do IBGE.
- 13.7.7 Para efeitos deste Edital, entende-se como renda familiar bruta a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada da seguinte forma:
- a) Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta **os três ou os doze meses anteriores à data do início do período de inscrição** no processo seletivo;
- b) Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos deduzidos os descontos permitidos em lei;
- c) Divide-se o valor apurado na alínea “b” deste subitem, pelo número de pessoas da família do candidato.
- 13.7.7.1 No cálculo, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 13.7.7.2 A renda familiar deverá ser comprovada no ato do registro acadêmico por meio dos documentos elencados no [Anexo XIV](#).
- 13.7.8 A especificação das vagas por categoria de concorrência constam no [Anexo IV](#).
- 14 DOS RECURSOS CONTRA O EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES - <https://youtu.be/yHQKCKJoEQU>**
- 14.1 Serão admitidos recursos administrativos contra o presente edital, na eventualidade de ser identificado qualquer erro na sua escrita/redação ou qualquer ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade.
- 14.2 Os recursos deverão ser protocolados no período estabelecido no cronograma disponível no [Anexo II](#) deste Edital, em link específico disponível no site do NC/UFPR.
- 14.3 Os recursos serão analisados pela Banca Examinadora e as respostas estarão disponíveis ao manifestante, por meio de acesso ao mesmo link utilizado para a interposição do recurso, conforme cronograma do [Anexo II](#).
- 14.4 No caso de deferimento do recurso, o NC/UFPR procederá à retificação do edital, e a versão definitiva será publicada integralmente no site do NC/UFPR conforme cronograma do [Anexo II](#).

## 15 DAS INSCRIÇÕES - [https://youtu.be/UiBJ5t9T\\_yc](https://youtu.be/UiBJ5t9T_yc)

- 15.1 Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste edital, bem como em eventuais retificações que venham a sofrer, não podendo delas alegar desconhecimento ou discordância.
- 15.1.1 Para a realização da inscrição, o candidato deverá realizar um pré-cadastro no Portal do Candidato, disponível no site do NC/UFPR.
- 15.2 A inscrição deverá ser feita pela Internet, no site do NC/UFPR, mediante o preenchimento do formulário de inscrição, e será consolidada após o pagamento da taxa de inscrição na rede bancária ou nas casas lotéricas, ou após a homologação da isenção dessa taxa.
- 15.2.1 Os candidatos poderão optar por pagamento via boleto bancário ou PIX, conforme informações constantes do formulário de inscrição.
- 15.2.2 As inscrições deverão ser realizadas e o pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetivado, impreterivelmente, no período estabelecido no cronograma disponível no [Anexo II](#) deste Edital. Não serão homologadas inscrições de pagamentos efetuados ou compensados fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 15.2.3 Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato deverá assinalar a categoria de concorrência – **surdo ou ouvinte** – sendo elas excludentes entre si.
- 15.2.3.1 Caso o candidato assinale a categoria **surdo** no ato da inscrição, deverá imprimir o modelo de atestado médico (gerado no momento da inscrição) e enviá-lo ao NC/UFPR juntamente com o exame de audiometria realizado **a partir de 2022**, conforme o disposto no [item 5](#) deste Edital.
- 15.2.3.2 O candidato que optar pela categoria **surdo** no momento da inscrição, e que não enviar os documentos conforme o solicitado no [item 4](#) deste Edital, participará do Processo Seletivo na categoria **ouvinte**.
- 15.3 No momento da inscrição, o candidato deve anexar/fazer *upload* PDF dos Históricos Escolares do 1º e 2º ano do Ensino Médio para participação na 1ª etapa (**Avaliação do Histórico Escolar**) do Processo Seletivo.
- 15.4 O candidato deverá iniciar o processo de inscrição no prazo estabelecido no Cronograma disponível no [Anexo II](#) deste Edital.
- 15.4.1 Nas localidades em que a data final para pagamento da taxa de inscrição estabelecida no Cronograma disponível no [Anexo II](#) deste Edital for considerado feriado, o pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado no dia útil imediatamente anterior.
- 15.5 O valor da taxa de inscrição será de **R\$195,00 (cento e noventa e cinco reais)**. A inscrição está vinculada ao boleto bancário e somente será efetivada após a identificação eletrônica do pagamento da taxa ou após a homologação da isenção dessa taxa.
- 15.5.1 O boleto deve ser gerado e impresso até a data estabelecida no cronograma disponível no [Anexo II](#) deste Edital. Se identificado eventual problema na geração do boleto, o candidato deverá entrar em contato com o NC/UFPR no prazo estabelecido neste item.
- 15.5.2 O Núcleo de Concursos não se responsabilizará por problemas de ordem técnica ocasionados pela instituição bancária, como instabilidade ou inoperabilidade de sistemas, que impeçam a geração do boleto.
- 15.5.3 O NC/UFPR não se responsabilizará por:
- a) Pagamentos efetuados fora do prazo;

- b) Pagamentos efetuados por ordens de pagamento eletrônico, depósito em conta corrente, DOC ou por qualquer outro meio que não o código de barra ou a sua representação numérica impressa no boleto bancário;
  - c) Pagamentos efetuados por agendamento de pagamento não efetivado por falta de saldo suficiente ou por falhas diversas no sistema bancário;
  - d) Pagamentos efetuados em valores inferiores ao especificado no boleto bancário;
  - e) Falta de informação de pagamento pelo sistema bancário. O simples agendamento bancário não é suficiente para a efetivação da inscrição.
- 15.5.4 O candidato deve guardar o comprovante de pagamento para a eventual comprovação junto ao NC/UFPR.
- 15.5.5 O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para a consolidação da inscrição.
- 15.5.6 A inscrição está vinculada ao CPF do candidato, não sendo possível realizar mais de uma inscrição por candidato.
- 15.5.7 Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo.
- 15.5.8 A confirmação do pagamento da taxa de inscrição (**R\$ 195,00**) poderá ser realizada no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)), mediante o acesso ao link específico depois de 2 (dois) dias úteis da quitação do boleto bancário.
- 15.5.9 Caso, decorrido o prazo referido no item 15.5.1, o pagamento da inscrição ainda não tenha sido confirmado, o candidato deverá entrar em contato com a Secretaria do NC/UFPR, pelo telefone (041) 3313-8800 (Central de Atendimento ao Candidato – NC/UFPR), ou via Sistema Interativo disponível no site do NC/UFPR, disponível em [http://netuno.nc.ufpr.br/falenc/form\\_solicitacao](http://netuno.nc.ufpr.br/falenc/form_solicitacao), até a data estabelecida conforme Cronograma disponível no [Anexo II](#) deste Edital.
- 15.6 Os candidatos ouvintes que optarem por uma das categorias de concorrência previstas no subitem 13.7 deste Edital deverão necessariamente optar por uma das seguintes categorias de concorrência:
- a) Renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (RI);
  - b) Pessoa com deficiência, com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (RI+PCD (surdez));
  - c) Autodeclarados pretos, pardos ou índios, com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (RI+PPI)
  - d) Pessoa com deficiência, autodeclarada preta, parda ou indígena e com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (RI+PPI+PCD (surdez))
  - e) Renda familiar superior a 1,5 salário mínimo (RS);
  - f) Pessoa com deficiência, com renda familiar superior a 1,5 salário mínimo (RS+PCD (surdez));
  - g) Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar superior a 1,5 salário mínimo (RS+PPI)
  - h) Pessoa com deficiência, autodeclarada preta, parda ou indígena e com renda familiar superior a 1,5 salário mínimo (RS+PPI+PCD (surdez)).
- 15.6.1 Candidatos que optarem pelas modalidades de concorrência especial PPI e/ou PCD (surdez) deverão, no ato da inscrição, indicar uma segunda opção de concorrência, na eventualidade de que o seu enquadramento na primeira opção não seja efetivado.
- 15.7 Caso o candidato faça mais de uma inscrição, será considerada apenas a última.
- 15.8 A inscrição do candidato será homologada mediante a:
- a) Confirmação do pagamento da taxa de inscrição ou da isenção da taxa; e,
  - b) Confirmação de dados conforme descrito no subitem 15.8.1 deste Edital.

- 15.8.1 Os dados informados pelo candidato no formulário de inscrição, como nome completo, CPF e data de nascimento, deverão corresponder aos dados que constam na base de dados oficial da Receita Federal, sendo que a relação das inscrições homologadas será divulgada com o nome vinculado ao CPF informado no ato da inscrição. Para consultar as informações que constam na base de dados da Receita Federal, o candidato poderá acessar o link [servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp).
- 15.8.2 Encerrado o prazo para pagamento da taxa de inscrição, o NC/UFPR disponibilizará, na data estabelecida conforme cronograma disponível no [Anexo II](#) deste Edital, uma relação preliminar contendo os nomes dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada.
- 15.8.2.1 Após a divulgação da Relação Preliminar de Inscrições Homologadas prevista no subitem 15.8.2, não poderá ser realizada qualquer alteração de dados pessoais do candidato para o presente processo seletivo.
- 15.8.2.2 Fica assegurado às pessoas trans – travestis, transexuais e transgêneros, e pessoas que se autoidentificam com o gênero oposto à designação compulsória a partir do sexo biológico ou aquele atribuído em seu nascimento –, candidatas ou candidatos no PS-UFPR, o uso do nome social de acordo com sua identidade de gênero, conforme a Resolução nº 19/15-CEPE.
- 15.8.2.3 Com base nessa mesma resolução, entende-se por “nome social” aquele pelo qual as pessoas trans se autoidentificam e são identificadas na sociedade. Trata-se de um prenome utilizado publicamente, distinto do nome civil de quem o utiliza. O mesmo não se aplica a apelidos.
- 15.8.2.4 O candidato que desejar fazer uso do seu nome social deve entrar no site do Núcleo de Concursos, disponível em [http://netuno.nc.ufpr.br/falenc/form\\_solicitacao](http://netuno.nc.ufpr.br/falenc/form_solicitacao) para envio de documentação conforme cronograma do [Anexo II](#).
- 15.8.3 Serão aceitos recursos contra a relação preliminar das inscrições homologadas, por meio de acesso a link específico que será disponibilizado no site do NC/UFPR, no período estabelecido conforme Cronograma disponível no [Anexo II](#) deste Edital. Nos pedidos de reconsideração, o candidato não poderá anexar novos documentos ou alterar os documentos já enviados.
- 15.8.4 Os recursos serão analisados pela Banca Examinadora e, sendo necessária a retificação da relação preliminar das inscrições homologadas, o NC/UFPR procederá aos ajustes, sendo nova listagem publicada no site do NC/UFPR, por meio de edital, no prazo estabelecido conforme cronograma disponível no [Anexo II](#) deste Edital, em caráter definitivo, contendo os nomes e as respectivas categorias de concorrência dos candidatos (surdos ou ouvintes).
- 15.9 O formulário de inscrição deverá ser preenchido exclusivamente com os dados do candidato, o qual deverá assumir total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento.

#### 15.10 **Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**

- 15.10.1 Poderá ser concedida isenção total da taxa de inscrição ao candidato que comprove não poder arcar com tal ônus junto ao NC/UFPR, mediante inscrição do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (Decreto nº 6.593, de 02/10/2008) – ou que comprove cumulativamente que tenha cursado todo o Ensino Médio em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola de rede privada e renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio, em consonância com a Lei nº 12.799/13.
- 15.10.2 As solicitações de isenção pelo CadÚnico e/ou pela Lei nº 12.799/13 deverão ser realizadas em conformidade com os prazos e as condições estabelecidas no cronograma disponível no [Anexo II](#) deste Edital.
- 15.10.3 Para solicitar a isenção pelo CadÚnico, o candidato deverá primeiramente preencher o formulário de inscrição; em seguida, abrir o formulário próprio para solicitação de isenção e informar o Número de Identificação Social (NIS) individual válido, atribuído pelo próprio cadastro.

- 15.10.3.1 Para a concessão da isenção solicitada, será consultada a base de dados da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação do Ministério da Cidadania.
- 15.10.3.2 Para que o candidato seja considerado inscrito no CadÚnico e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto 6.593/2008, é necessário que:
- o candidato informe seu Número de Identificação Social (NIS) individual válido;
  - o candidato tenha sido incluído no CadÚnico há pelo menos 45 dias;
  - o NIS informado seja do candidato e esteja cadastrado (não excluído);
  - o candidato tenha renda familiar per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar total de até três salários mínimos;
  - o candidato informe NIS e nome completo idênticos aos que constam no CadÚnico;
  - o candidato tenha incluído ou atualizado seu cadastro há menos de 48 meses.
- 15.10.3.3 Não terão direito à isenção candidatos que possuam apenas protocolo de inscrição no CadÚnico.
- 15.10.4 A isenção da taxa de inscrição, concedida por meio do CadÚnico ou por meio da Lei nº 12.799/13, **NÃO** será utilizada para fins de comprovação de renda no ato do Registro Acadêmico dos candidatos às vagas reservadas em conformidade à Lei nº 12.711/12, de que trata o subitem 13.7.4, alíneas “a” e “b” deste Edital, devendo, portanto, o candidato, no ato do registro acadêmico, apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de renda, conforme descrita no [Anexo V](#), que será analisada pela Comissão de Análise do Registro Acadêmico.
- 15.10.5 Para obter a isenção pela Lei nº 12.799/13, específica aos candidatos o candidato deverá:
- Digitalizar a declaração ou o documento que demonstre que o candidato cursou todo o Ensino Médio com aprovação em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada;
  - Preencher e imprimir o formulário para declaração de renda familiar, conforme [Anexo XV](#);
  - Apresentar a documentação exigida para comprovação de renda, conforme relação constante no [Anexo V](#);
  - Fazer o upload de toda a documentação relacionada nas alíneas I, II e III, em link específico disponibilizado no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)).
- 15.10.6 Os documentos listados no item 15.10.5, alíneas I, II e III, deverão ser enviados (upload) pelo candidato no período estabelecido conforme cronograma disponível no [Anexo II](#) deste Edital.
- 15.10.6.1 Após a confirmação do upload, o candidato não poderá anexar novos documentos ou alterar os documentos já enviados.
- 15.10.7 Não serão aceitos pedidos de isenção após a data especificada no subitem 15.10.2 deste edital.
- 15.10.8 A relação nominal acerca do deferimento ou não do pedido de isenção será disponibilizada no site do NC/UFPR, conforme cronograma disponível no [Anexo II](#) deste Edital.
- 15.10.9 Serão aceitos pedidos de reconsideração de indeferimentos ao pedido de isenção até 48 horas após a publicação da relação nominal a que se refere o item anterior. Para tanto, o interessado deve acessar link específico disponibilizado para esse fim no site do NC/UFPR, conforme prazos estabelecidos no cronograma disponível no [Anexo II](#) deste Edital.
- 15.10.9.1 No caso de deferimento do recurso, o NC/UFPR procederá à retificação da relação de pedidos de isenção concedidos, e a versão definitiva será publicada no site do NC/UFPR conforme cronograma do [Anexo II](#).
- 15.10.10 Nos pedidos de reconsideração, o candidato não poderá anexar novos documentos ou alterar os documentos já enviados.

- 15.10.11 Candidatos cuja solicitação de isenção tenha sido indeferida terão até o dia estabelecido no cronograma disponível no [Anexo II](#) deste Edital para efetuar o pagamento da taxa, observado o horário de atendimento bancário e, assim, consolidar sua inscrição.
- 15.10.12 O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa no prazo estabelecido no subitem anterior estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.
- 15.10.13 Não serão devolvidos valores de taxa de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que, no entanto, tenham inadvertidamente efetivado o pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo.
- 15.10.14 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que tratam os itens anteriores estará sujeito:
- Ao cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
  - À exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da ocupação da vaga em curso da UFPR;
  - À declaração de nulidade do ato de registro acadêmico se a falsidade for constatada após a sua publicação;

**16 DOS CANDIDATOS SURDOS OU COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA -**  
<https://youtu.be/XLvj15ZzLkU>

- 16.1 Para os fins deste Edital, considera-se pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais – Libras –, conforme disposto no Art. 2.º do Decreto n.º 5.626, de 22 de dezembro de 2005.
- 16.2 Considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.
- 16.3 O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas aos surdos deverá, no período estabelecido no cronograma do [Anexo II](#), enviar ao NC/UFPR, o laudo médico acompanhado de exame de audiometria realizado **a partir de 2022**, e os documentos listados no [Anexo VI](#). Os documentos devem ser enviados eletronicamente ao NC/UFPR, por intermédio de formulário específico que será disponibilizado no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)).
- 16.3.1 O modelo de laudo médico será gerado no momento da inscrição e deve ser impresso pelo candidato. O laudo médico deverá atestar o tipo e grau de perda auditiva, além de conter o nome, assinatura e CRM ou RMS do médico que o laudo.
- 16.4 O exame de audiometria deve ter sido emitido **a partir de 2022** e deverá ser suficiente para atestar a condição de surdez conforme os parâmetros estabelecidos no subitem 16.2 deste Edital.
- 16.5 Será eliminado da lista de pessoas com surdez o candidato cujo atestado médico não comprove a condição prevista nos itens 16.1 e 16.2 deste Edital, devendo o candidato permanecer apenas na categoria de ouvintes.
- 16.6 Ao candidato que optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas surdas e que não for classificado nessa demanda, será assegurado o direito de concorrer na modalidade de ouvinte, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
- 16.7 Devido às características específicas deste curso de graduação, a prioridade das vagas é dada a candidatos surdos ou com deficiência auditiva, razão pela qual não serão ofertadas vagas preferenciais a outro tipo de deficiência.

## 17 BANCA DE VALIDAÇÃO - <https://youtu.be/msQkOfZqbAE>

### 17.1 Banca de Validação para Pretos, Pardos e Indígenas

- 17.1.1 Na data estabelecida no cronograma do [Anexo II](#), será divulgado no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)) o Edital de convocação para os candidatos inscritos a uma das vagas reservadas para autodeclarados pretos e pardos.
- 17.1.2 O candidato convocado deverá acessar o link específico na página do processo seletivo para consultar o dia, horário e link de acesso à sala virtual (remoto) em que deverá comparecer diante da Banca de Validação.
- 17.1.3 Os candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas para pessoas autodeclaradas pretas e pardas, previstas nas alíneas “a” e “c” do item 13.7.3 deverão apresentar-se diante de uma Banca de Validação no período estabelecido no cronograma do [Anexo II](#).
- 17.1.4 O comparecimento diante da Banca de Validação atende ao disposto na Resolução n.º 20/17-CEPE, que institui os mecanismos de validação da autodeclaração de candidatos autoidentificados como pretos e pardos no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação, em consonância com a Lei n.º 12.711/2012.
- 17.1.5 A entrevista de verificação será realizada em ambiente virtual (remota) e será gravada em áudio e vídeo, sendo que a recusa do candidato em se submeter ao procedimento importará na perda do direito de concorrer às vagas reservadas.
- 17.1.6 Os candidatos convocados para a Banca de Validação em ambiente virtual deverão adotar os seguintes procedimentos:
- usar roupas claras;
  - providenciar ambiente com iluminação adequada para o rosto;
  - não usar nenhum tipo de maquiagem;
  - não usar qualquer adereço;
  - obedecer às solicitações dos membros da banca;
  - assegurar que tenha uma conexão segura de internet;
  - utilizar dispositivo com câmera, microfone e alto-falante, como Computador Pessoal (PC) ou dispositivos móveis (*smartphone* ou *tablet*).
- 17.1.7 Os candidatos convocados deverão se apresentar munidos de documento oficial com foto.
- 17.1.8 No período definido conforme cronograma do [Anexo II](#), os candidatos às vagas destinadas a indígenas devem reunir, digitalizar e enviar eletronicamente, através de link específico disponibilizado no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)), os documentos a seguir:
- Documento Oficial de Identificação com foto, frente e verso;
  - Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII), conforme modelo disponível no [Anexo VIII](#);
  - RANI (Registro de Nascimento Indígena) e/ou Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena;
  - Memorial de Educação Indígena (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala).
- 17.1.8.1 A banca de verificação dos candidatos indígenas, será unicamente por análise de documentos.
- 17.1.8.2 O candidato que não enviar a documentação necessária para a vaga reservada ao autodeclarado indígena ou que tiver a Autodeclaração invalidada pela Banca será automaticamente migrado

para a segunda opção de modalidade de concorrência indicada pelo candidato no ato da inscrição, conforme item 15.6.1 ou para as vagas da concorrência geral.

- 17.1.9 Será publicada no site do NC/UFPR, conforme cronograma do [Anexo II](#), uma lista contendo os nomes dos candidatos que irão concorrer às vagas previstas para pretos, pardos e indígenas.
- 17.1.10 Serão admitidos recursos contra o resultado da avaliação efetuada pela Banca de Validação. Os recursos deverão ser encaminhados por meio de formulário próprio disponibilizado no site do NC/UFPR, no prazo estabelecido conforme Cronograma disponível no [Anexo II](#) deste Edital.
- 17.1.10.1 Nos pedidos de reconsideração, o candidato não poderá anexar novos documentos ou alterar os documentos já enviados.
- 17.1.11 Os recursos serão apreciados pela Comissão Específica de Validação (CEV-PP e CEV-I), previstas na Resolução n.º 20/17 – CEPE –, que emitirá decisão fundamentada. O resultado dessa análise será divulgado a partir do dia estabelecido no cronograma disponível no [Anexo II](#) deste Edital.
- 17.1.12 Se algum recurso for julgado procedente, nova listagem será publicada no site do NC/UFPR, conforme cronograma do [Anexo II](#). Na inexistência de recursos deferidos, esta publicação não será realizada.
- 17.1.13 Candidatos que tenham comparecido diante de bancas de validação em processos seletivos anteriores (PS-UFPR ou PS-SISU) estão isentos de novo comparecimento, prevalecendo os juízos emitidos pelas bancas naquelas ocasiões.
- 17.1.14 É vedado ao candidato cujo termo de autodeclaração tenha sido considerado inválido por qualquer banca de validação e em qualquer processo seletivo (PS-UFPR ou PS-SISU) anterior apresentar-se novamente como candidato à vaga reservada na mesma categoria mediante nova autodeclaração, independentemente do curso de graduação ou do processo seletivo em que isso ocorreu.

## **18 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - <https://youtu.be/UkMJYiYqGTA>**

- 18.1 Serão concedidas condições diferenciadas de acessibilidade aos candidatos que apresentem deficiência (físico-motora) para a realização da Prova Prática de Conhecimentos Específicos em Libras, desde que comprovadas as necessidades, mediante apresentação de laudo médico e de um formulário próprio preenchido (ambos disponíveis para emissão no ato da inscrição).
- 18.2 O candidato Pessoa com Deficiência que necessite de atendimento especial para realização da prova deverá, no período estabelecido conforme cronograma do [Anexo II](#), enviar eletronicamente, por intermédio de formulário específico que será disponibilizado no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)), os documentos comprobatórios elencados no [Anexo XXVI](#).
- 18.2.1 O atestado/laudo médico, o formulário, e os demais documentos, devem ser digitalizados em todas as suas partes, tanto frente quanto verso.
- 18.2.2 O candidato que não enviar os documentos solicitados no [Anexo XXVI](#), não terá a garantia de receber o atendimento especial solicitado.
- 18.3 Para a solicitação de atendimento especial (acessibilidade motora) o atestado/laudo médico comprovando a deficiência deve ter sido emitido no ano de **2022**, ser legível, e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como sua provável causa, além de nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

## **18.4 Outras Situações de Atendimento Especial na Prova Prática de Conhecimentos Específicos**

- 18.4.1 O candidato que por questões de ordem religiosa necessite fazer uso de véu ou assemelhado no dia de realização da prova, no período que antecede o início da prova, deverá se submeter à inspeção de segurança realizada pelos fiscais.
- 18.4.2 A utilização de qualquer recurso vedado neste Edital Normativo somente será permitida com a apresentação de atestado/laudo médico e mediante inspeção de segurança.
- 18.4.3 Outros casos de emergência supervenientes ao período de inscrição que necessitem de atendimento especial devem ser comunicados ao NC/UFPR pelo Sistema Interativo NC/UFPR ao Usuário (disponível em site [http://netuno.nc.ufpr.br/falenc/form\\_solicitacao](http://netuno.nc.ufpr.br/falenc/form_solicitacao)) em até 72h (setenta e duas) horas antes da realização da prova.
- 18.4.4 O atendimento diferenciado solicitado em caráter emergencial referido no subitem anterior ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido pelo NC/UFPR.
- 18.4.5 O candidato que solicitar atendimento especial após o período de inscrição deverá realizar a prova no local determinado no comprovante de local de prova. Não haverá sala de fácil acesso para esse atendimento.
- 18.4.6 O resultado do pedido de atendimento especial será publicado no site do NC/UFPR de acordo com o estabelecido no subitem 18.3 deste Edital.

## 18.5 Da Relação Nominal dos Atendimentos Especiais Concedidos

- 18.5.1 No dia estabelecido conforme cronograma do [Anexo II](#) será divulgada uma relação nominal com os atendimentos especiais concedidos.
- 18.5.2 Serão aceitos recursos sobre o resultado do pedido de atendimento especial no prazo estabelecido conforme cronograma do [Anexo II](#). Para tanto, basta o candidato acessar o link específico disponível no site do NC/UFPR.
- 18.5.3 Nos pedidos de reconsideração, o candidato não poderá anexar novos documentos ou alterar os documentos já enviados.
- 18.5.4 Os recursos serão analisados pelo NC/UFPR e, sendo necessária a retificação da relação preliminar, nova listagem será publicada no site do NC/UFPR no dia estabelecido conforme cronograma do [Anexo II](#), em caráter definitivo.
- 18.5.5 O candidato que não solicitar atendimento diferenciado na forma determinada neste Edital de acordo com a sua condição não a terá atendida sob qualquer alegação, ressalvados os casos e condições descritas no subitem 18.2.7 deste Edital.

## 19 DA AVALIAÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR DOS OUVINTES - <https://youtu.be/r9WWi5QudXw>

- 19.1 Para fins de seleção e classificação dos candidatos **OUVINTES**, serão consideradas as médias obtidas pelos candidatos, em determinadas disciplinas, considerando somente o 1º e o 2º ano do Ensino Médio.
- 19.2 Serão avaliadas as médias obtidas nas seguintes disciplinas, com os respectivos pesos:
- a) Língua Portuguesa (peso 1,5);
  - b) Língua Estrangeira (peso 1,5);
  - c) Geografia (peso 1,5);
  - d) História (peso 1,5);
  - e) Matemática (peso 1,0);
  - f) Biologia (peso 1,0);
  - g) Física (peso 1,0);
  - h) Química (peso 1,0).
- 19.3 A pontuação do candidato será calculada da seguinte forma:
- 19.3.1 Cálculo da Média Ponderada 1º ano:

Disciplina	Nota 1° Bimestre	Nota 2° Bimestre	Nota 3° Bimestre	Nota 4° Bimestre	Média da Disciplina (MED_Disciplina)
Língua Portuguesa (POR)	1POR	2POR	3POR	4POR	$\frac{(1POR+2POR+3POR+4POR)}{4}$
Língua Estrangeira (LEM)	1LEM	2LEM	3LEM	4LEM	$\frac{(1LEM+2LEM+3LEM+4LEM)}{4}$
Geografia (GEO)	1GEO	2GEO	3GEO	4GEO	$\frac{(1GEO+2GEO+3GEO+4GEO)}{4}$
História (HIS)	1HIS	2HIS	3HIS	4HIS	$\frac{(1HIS+2HIS+3HIS+4HIS)}{4}$
Matemática (MAT)	1MAT	2MAT	3MAT	4MAT	$\frac{(1MAT+2MAT+3MAT+4MAT)}{4}$
Biologia (BIO)	1BIO	2BIO	3BIO	4BIO	$\frac{(1BIO+2BIO+3BIO+4BIO)}{4}$
Física (FIS)	1FIS	2FIS	3FIS	4FIS	$\frac{(1FIS+2FIS+3FIS+4FIS)}{4}$
Química (QUI)	1QUI	2QUI	3QUI	4QUI	$\frac{(1QUI+2QUI+3QUI+4QUI)}{4}$
Média Ponderada 1° ano =	$\frac{(1,5 \times MEDPOR)+(1,5 \times MEDGEO)+(1,5 \times MEDHIS)+(1,5 \times MEDLEM)+(1 \times MEDMAT)+(1 \times MEDBIO)+(1 \times MEDFIS)+(1 \times MEDQUI)}{10}$				

### 19.3.2 Cálculo da Média Ponderada 2° ano:

Disciplina	Nota 1° Bimestre	Nota 2° Bimestre	Nota 3° Bimestre	Nota 4° Bimestre	Média da Disciplina (MED_Disciplina)
Língua Portuguesa (POR)	1POR	2POR	3POR	4POR	$\frac{(1POR+2POR+3POR+4POR)}{4}$
Língua Estrangeira (LEM)	1LEM	2LEM	3LEM	4LEM	$\frac{(1LEM+2LEM+3LEM+4LEM)}{4}$
Geografia (GEO)	1GEO	2GEO	3GEO	4GEO	$\frac{(1GEO+2GEO+3GEO+4GEO)}{4}$
História (HIS)	1HIS	2HIS	3HIS	4HIS	$\frac{(1HIS+2HIS+3HIS+4HIS)}{4}$
Matemática (MAT)	1MAT	2MAT	3MAT	4MAT	$\frac{(1MAT+2MAT+3MAT+4MAT)}{4}$
Biologia (BIO)	1BIO	2BIO	3BIO	4BIO	$\frac{(1BIO+2BIO+3BIO+4BIO)}{4}$
Física (FIS)	1FIS	2FIS	3FIS	4FIS	$\frac{(1FIS+2FIS+3FIS+4FIS)}{4}$
Química (QUI)	1QUI	2QUI	3QUI	4QUI	$\frac{(1QUI+2QUI+3QUI+4QUI)}{4}$
Média Ponderada 2° ano =	$\frac{(1,5 \times MEDPOR)+(1,5 \times MEDGEO)+(1,5 \times MEDHIS)+(1,5 \times MEDLEM)+(1 \times MEDMAT)+(1 \times MEDBIO)+(1 \times MEDFIS)+(1 \times MEDQUI)}{10}$				

19.3.3 A nota do candidato para fins de classificação será a média aritmética do somatório das médias ponderadas no 1° e no 2° ano, de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{Nota do candidato} = \frac{(\text{Média Ponderada 1° ano}) + (\text{Média Ponderada 2° ano})}{2}$$

19.4 Para os candidatos que possuem certificação de conclusão do Ensino Médio por meio do ENEM, EJA ou ENCCEJA, serão avaliadas as notas obtidas nas seguintes áreas do conhecimento, com os respectivos pesos:

- A1 = Nota de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (peso 3,0);
- A2 = Nota de Ciências Humanas e suas Tecnologias (peso 3,0);
- A3 = Nota de Matemática e suas Tecnologias (peso 2,0);
- A4 = Nota de Ciências da Natureza e suas Tecnologias (peso 2,0).

19.4.1 O cálculo da nota ponderada do ENEM, EJA ou ENCCEJA será obtido da seguinte forma:

$$\text{Nota Ponderada} = \frac{(3 \times A1) + (3 \times A2) + (2 \times A3) + (2 \times A4)}{10}$$

19.4.2 Para os candidatos que possuem certificação de conclusão do Ensino Médio por meio do ENEM, EJA ou ENCCEJA, a nota final será calculada de acordo com o subitem 19.4.1.

19.5 Em relação ao modelo de Histórico Escolar, a Banca Examinadora adotará um padrão de nota, convertendo todas as notas para uma escala de 0 a 10, na eventualidade de serem apresentados Históricos Escolares com padrão de nota de 0 a 100, 0 a 1000 ou em conceitos, conforme tabela de equivalência [Anexo III](#).

19.6 Para a composição da nota de avaliação do Histórico Escolar, caso alguma disciplina não tenha nota em um dos anos (1º Ano ou 2º Ano), a nota existente será replicada.

19.6.1 Caso não haja nenhuma nota na disciplina nos 1º e 2º anos, será atribuída nota zero.

## 19.7 Dos Recursos Contra o Resultado da Avaliação do Histórico Escolar

19.7.1 Na data prevista no cronograma do [Anexo II](#), o NC/UFPR divulgará as notas da avaliação do Histórico Escolar dos candidatos.

19.7.2 Serão aceitos recursos contra as notas de avaliação do Histórico Escolar, no período conforme cronograma do [Anexo II](#).

19.7.3 Os questionamentos deverão estar devidamente fundamentados e apresentados exclusivamente no formulário específico que estará disponível no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)).

19.7.4 Os recursos serão apreciados por Banca Examinadora designada pelo NC/UFPR, que emitirá decisão fundamentada colocada à disposição do candidato conforme cronograma do [Anexo II](#). As respostas aos recursos ficarão disponíveis pelo período de 30 dias.

19.7.5 Se houver alteração das notas após a análise de todos os recursos, o NC/UFPR procederá as devidas correções e disponibilizará as notas definitivas, correspondentes ao resultado, conforme cronograma do [Anexo II](#).

19.7.6 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de desempenho.

19.7.7 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 20 DO COMPROVANTE DE LOCAL DE PROVA PARA A PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - <https://youtu.be/pAHK6i6wdQs>

20.1 O NC/UFPR disponibilizará o comprovante de local de prova, que poderá ser impresso pelo candidato e apresentado no dia da realização da prova, em data definida no cronograma do [Anexo II](#).

20.2 No comprovante de local de prova estarão indicados o local, horário e endereço de realização da prova.

20.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato, a correta identificação do seu local de realização da prova, como também, a fiel observância das regras processuais e técnicas envolvidas no Processo Seletivo.

20.4 No dia da prova nenhum membro da equipe de aplicação da prova fornecerá informações sobre o local de prova do candidato.

20.5 O comprovante do local de prova poderá ser exigido para acesso aos locais de prova, cabendo ao candidato a responsabilidade de portar consigo uma cópia impressa para assegurar o seu acesso a esses locais.

## 21 DA PROVA PRÁTICA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS EM LIBRAS - <https://youtu.be/UzMhK6bh9Ik>

21.1 Participarão desta fase os candidatos melhores classificados dentro de 02 (duas) vezes o número de vagas, incluindo aqueles empatados na última colocação válida.

21.2 A realização da Prova Prática de Conhecimentos Específicos será no período conforme cronograma do [Anexo II](#).

21.3 A data, o horário e o local de realização da Prova Prática de Conhecimentos Específicos serão divulgados no comprovante de local de prova.

21.4 A Prova Prática de Conhecimentos Específicos será avaliada por uma Banca Avaliadora composta por 02 (dois) profissionais habilitados, com experiência em Libras.

21.5 A Prova Prática de Conhecimentos Específicos consistirá de uma avaliação de conhecimentos específicos realizada em duas etapas, compreendendo as seguintes atividades:  
**1.ª etapa:** Apresentação pessoal. O candidato terá 5 minutos para realizar apresentação em Libras de sua trajetória educacional e conhecimento de Libras;  
**2.ª etapa:** Compreensão de texto (s) sinalizado (s) em Libras (duração de 20 min): a banca disponibilizará pastas numeradas de 1 a 10, com uma seleção prévia de vídeos curtos (até 5 min) com narrativas sinalizadas. O candidato sorteará um número e assistirá ao vídeo. A banca fará perguntas de interpretação de texto sobre o vídeo.

21.6 Ambas as etapas serão gravadas em audiovisual pela Banca Avaliadora.

21.7 Os candidatos terão uma única tentativa, sem interrupções, para a realização da apresentação da 1ª etapa.

21.8 Os critérios de avaliação da Prova Prática de Conhecimentos Específicos em Libras serão:  
**1.ª etapa** (apresentação pessoal): riqueza de vocabulário; fluência; compreensão; uso do espaço; expressões não manuais.  
**2.ª etapa** (compreensão de texto(s) sinalizado(s) em Libras): compreensão/síntese das ideias principais do texto; conhecimento de vocabulário e expressões; omissão/acréscimo de conteúdo; domínio de estruturas gramaticais básicas da Libras; uso adequado do espaço e de classificadores; leitura/soletração do alfabeto manual.

21.9 A Prova Prática de Conhecimentos Específicos será aplicada individualmente e terá duração máxima de **25 (vinte e cinco) minutos** para cada candidato, conforme etapas descritas no item 21.5.

21.10 O resultado da avaliação será registrado em formulário próprio ao término da Prova Prática de Conhecimentos Específicos.

21.11 A Banca Avaliadora não fornecerá qualquer elemento indicativo do desempenho individual durante a prova, sob nenhum fundamento, constituindo-se como única fonte válida de informação a publicação oficial do resultado.

21.12 O resultado provisório da Prova Prática de Conhecimentos Específicos será publicado por meio de relação em ordem decrescente de classificação dos candidatos.

21.13 O resultado provisório da Prova Prática de Conhecimentos Específicos será divulgado em link específico disponível para consulta no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)), em data definida no cronograma do [Anexo II](#).

**22 DOS PROCEDIMENTOS GERAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA -**  
[https://youtu.be/us2es9R\\_PuQ](https://youtu.be/us2es9R_PuQ)

- 22.1 A prova será realizada no período conforme cronograma do [Anexo II](#).
- 22.2 A data, o horário e o local de prova serão informados individualmente no comprovante de local de prova. Os relógios da Comissão Organizadora do Processo Seletivo serão acertados pelo horário oficial de Brasília.
- 22.3 Para ingresso na sala de prova, o candidato deverá apresentar o comprovante de local de prova juntamente com o original do documento oficial de identidade com foto recente.
- 22.4 Para os fins de admissão nas salas e realização da prova, serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identificação profissional emitidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como por exemplo OAB e CREA, entre outras; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9.053/97, o Passaporte ou ainda o RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), no caso de estrangeiros.
- 22.4.1 Serão admitidos os seguintes documentos apresentados por meio eletrônico para fins de identificação: a Carteira Nacional de Habilitação Digital com foto, o Título de Eleitor Digital (e-Título) e o RG Digital (dos Estados que já implementaram a funcionalidade), desde que apresentados a partir dos aplicativos oficiais, ou seja, documentos digitalizados (foto, PDF ou outro formato que não o aplicativo oficial) não serão aceitos.
- 22.4.2 Os documentos para ingresso na sala de prova, referidos nos subitens 22.4 e 22.4.1, devem estar com foto recente e legíveis, de modo a permitir a inequívoca identificação do candidato.
- 22.4.3 Somente serão aceitos documentos de identificação em papel, inviolados e com foto que permita o perfeito reconhecimento do candidato, salvo o disposto no subitem 22.4.1 acerca de documentos no formato digital.
- 22.4.4 Não serão aceitos como documentos de identificação: certidão de nascimento, CPF ou título de eleitor sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, Boletim de Ocorrência; protocolos ou fotocópias de qualquer natureza.
- 22.5 Não será permitido o ingresso ao local de realização da prova de qualquer pessoa estranha ao processo.
- 22.6 Na sala de prova e durante sua realização, não será permitido ao candidato:
- Usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido, exceto aparelhos auditivos;
  - Usar óculos escuros, exceto quando autorizado por meio de solicitação de Atendimento Especial;
- 22.7 Não é permitido comparecer armado ao local de prova, sob pena de ter a entrada impedida.
- 22.8 Aparelhos celulares ou qualquer outro dispositivo eletrônico não poderão ser utilizados durante a realização da prova, e deverão ser desligados e guardados durante todo o período em que o candidato permanecer no ambiente de provas.
- 22.9 Não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto durante a realização da prova, a não ser em casos especiais ou previstos neste edital, e devidamente acompanhado de membro da equipe de aplicação do Processo Seletivo.
- 22.10 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 22.11 A ausência do candidato, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará a sua eliminação do Processo Seletivo.

- 22.12 O candidato que, durante a realização da prova, incorrer em quaisquer das hipóteses a seguir terá sua prova anulada e será, automaticamente, eliminado sumariamente (sem possibilidade de recurso administrativo) do Processo Seletivo:
- Não cumprir instruções/determinações de qualquer membro da equipe de aplicação da prova;
  - Utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter para si ou para terceiros a aprovação no certame;
  - Praticar atos contra as normas ou a disciplina ou que gerem desconforto durante a aplicação da prova;
  - Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, autoridade presente ou outro candidato;
- 22.13 O candidato que desrespeitar quaisquer das restrições estabelecidas no subitem 22.6 a 22.12 será eliminado sumariamente (sem possibilidade de recurso administrativo) do Processo Seletivo, devendo assinar um Termo de Eliminação dando ciência das razões da eliminação. Havendo recusa de assinatura, o Termo de Eliminação será assinado por 02 (duas) testemunhas.
- 22.14 O NC/UFPR não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.
- 22.15 Poderá, a critério do NC/UFPR, ocorrer prorrogação no fechamento das portas de acesso dos locais onde será realizada a prova, em função de fatores externos relevantes e imprevisíveis.
- 22.16 A data de realização da prova poderá ser alterada, ou a prova ser reaplicada em outra data, na ocorrência de fato que inviabilize sua realização ou que implique sua anulação. Nesse caso, o NC/UFPR convocará os candidatos por meio de edital específico para outra data com antecedência mínima de 72 horas.
- 22.17 O NC/UFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular a prova, devendo os candidatos afetados submeterem-se a novas provas em datas e locais fixados sem a necessidade de pagamento de nova taxa de inscrição.

## **23 DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO - <https://youtu.be/fWfPmHgdSKg>**

- 23.1 A classificação final será elaborada, seguindo a ordem decrescente da soma das notas obtidas nas questões objetivas e discursiva.
- 23.2 Serão convocados os candidatos que obtiveram o melhor desempenho nas cotas das quais trata a Lei n.º 12.711/12, até o limite de vagas previstas para cada uma das categorias.
- 23.2.1 Caso não haja candidatos em condições de preencher as vagas de alguma cota de inclusão, estas serão remanejadas primeiramente para a outra cota de inclusão conforme estabelecido na Portaria Normativa n.º 18/2012-MEC. Somente depois de atendidas todas as cotas de inclusão e havendo vagas, estas poderão ser remanejadas para a Concorrência Geral.
- 23.2.2 Caso não haja candidatos em condições de preencher as vagas de alguma cota, estas serão remanejadas primeiramente para a categoria de surdos e depois de ouvintes, respeitando-se a ordem de classificação.
- 23.3 Serão emitidos, com base no desempenho dos candidatos:
- Um relatório básico para divulgação, organizado em ordem alfabética, contendo os nomes dos candidatos classificados para a chamada geral, sem menção de classificação ou de categoria de concorrência;
  - Um relatório de classificação dos candidatos, segundo cada categoria de concorrência e suas notas da prova realizada;
  - Um relatório com a ordem de classificação para possíveis chamadas complementares dos candidatos que não alcançaram classificação para a chamada geral e suas notas;
  - Um relatório de classificação dos candidatos que optaram por concorrer também à vaga para deficientes e suas notas da prova realizada.

- 23.4 Apenas o relatório básico mencionado na alínea “a” do subitem anterior se destina à divulgação pública, sendo os demais destinados a finalidades institucionais.
- 23.5 Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, o desempate será efetuado, para fins de classificação nas vagas, considerando-se, sucessivamente:
- I. Maior nota na Prova Prática de Conhecimentos Específicos;
  - II. Maior nota na Análise do histórico escolar;
  - III. Maior idade.
- 23.6 Caberá ao Reitor homologar os resultados do Processo Seletivo e divulgar a lista dos classificados de acordo com a disponibilidade de vagas no curso.
- 23.7 Somente serão consideradas oficiais e válidas, para todos os efeitos, as listas dos classificados por vaga no curso divulgadas no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)).
- 23.8 Toda divulgação pela imprensa, telefone e outros veículos de informação, será considerada tão somente como auxiliar para os interessados, não sendo reconhecido nessa divulgação qualquer caráter oficial, nem na ausência da divulgação, qualquer omissão ou irregularidade.
- 23.9 As notas da prova prática serão divulgadas conforme cronograma disponível no [Anexo II](#).
- 23.10 Serão aceitos recursos contra as notas da prova prática, por meio de acesso a link específico que será disponibilizado no site do NC/UFPR, no período estabelecido conforme cronograma disponível no [Anexo II](#) deste Edital.
- 23.11 Os recursos serão analisados pela Banca Examinadora e, sendo necessária a retificação das notas, o NC/UFPR procederá aos ajustes, sendo nova listagem publicada no site do NC/UFPR, no prazo estabelecido conforme cronograma disponível no [Anexo II](#) deste Edital, em caráter definitivo.

## 24 DO REGISTRO ACADÊMICO - <https://youtu.be/SLXEqH5frb0>

- 24.1 A convocação para o preenchimento das vagas do curso (chamada geral) ocorrerá como segue:
- 24.1.1 Serão convocados os candidatos que obtiveram o melhor desempenho nas categorias de inclusão, até o limite de vagas previstas para essas categorias, sendo as demais vagas preenchidas pela ordem de classificação dos candidatos, independentemente da categoria de concorrência.
- 24.1.2 Caso não haja candidatos em condições de preencher as vagas de alguma categoria de inclusão, estas serão remanejadas primeiramente para a outra categoria de inclusão. Não havendo candidatos habilitados, as mesmas serão preenchidas pelos candidatos que obtiverem a melhor classificação geral, excetuando-se aqueles já contemplados com as vagas a que se refere o item anterior.
- 24.2 O candidato convocado só poderá fazer o registro no ano acadêmico de **2024**, no curso, *campus*, modalidade, turno e período para o qual foi classificado.
- 24.3 Estará impedido de fazer o registro, o candidato cuja classificação ultrapassar o número de vagas ofertadas para a categoria para a qual se inscreveu, ressalvado nos itens 24.1.1 e 24.1.2 deste Edital.
- 24.4 A UFPR não avisa pessoalmente os candidatos convocados para o registro acadêmico, sendo somente consideradas oficiais e válidas, para todos os efeitos, as listas dos classificados por vaga nos cursos divulgadas no site do NC/UFPR.
- 24.5 O processo de registro acadêmico será realizado mediante a recepção, análise e aprovação dos documentos dos candidatos (relacionados no [Anexo VI](#)) e da verificação de que os candidatos atendem às exigências previstas para os cotistas, conforme o caso.

- 24.5.1 A Comissão de Análise do Registro Acadêmico, designada por Portaria do Reitor da UFPR, é a responsável pelo registro acadêmico, sendo encarregada de analisar o atendimento às exigências mencionadas no item 24.6.1 e seguintes deste Edital.
- 24.6 Os candidatos classificados na Chamada Geral, de acordo com o subitem 23.9, deverão estar preparados para proceder o Registro Acadêmico no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)), no período conforme cronograma disponível no [Anexo II](#).
- 24.6.1 Por ocasião do Registro Acadêmico, de forma online, o candidato deverá preencher o formulário disponível no site do NC/UFPR e realizar a inserção eletrônica, frente e verso quando houver, dos documentos listados a seguir:
- Documento de identificação** ou, para **candidatos estrangeiros, o RNE-PERMANENTE e RNM-PERMANENTE;**
  - Certidão de nascimento ou casamento;**
  - Histórico escolar de Ensino Médio ou equivalente;**
  - Certificado de conclusão de Ensino Médio ou equivalente** ou, excepcionalmente, Declaração de Conclusão de Ensino Médio;
  - Comprovante impresso de situação cadastral no CPF** - deverá ser impresso a partir do site da Receita Federal: (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>).
  - Documentos exigidos para fins de comprovação de renda, conforme estabelecido no Anexo XIV, para os candidatos às vagas reservadas** a estudantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo.
- 24.6.2 Os documentos devem estar legíveis, permitindo a identificação do candidato e a análise das informações neles constantes de forma precisa, sob risco de desclassificação do candidato.
- 24.7 Como documento de identificação, poderão ser aceitos, desde que dentro do prazo de validade no momento do Registro Acadêmico, os seguintes documentos: Carteira de Identidade Civil, RNE-PERMANENTE e RNM-PERMANENTE, Carteira de Identidade Militar (que deverá também estar válida dentro do prazo de conclusão do curso), Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho e Previdência Social, carteiras funcionais, carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos de Classe, Certificado de Dispensa de Incorporação, Passaporte.
- 24.7.1 Não serão aceitos, para fins de identificação, carteiras emitidas por bibliotecas, estabelecimentos de ensino, crachás ou quaisquer outros documentos diversos dos elencados no item anterior.
- 24.8 A Carteira de Identidade Civil não poderá apresentar a condição “Não Alfabetizado”.
- 24.9 O RNE-Temporário ou Protocolo será aceito apenas a título precário para fins de Registro Acadêmico, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade por meio do qual o candidato assumirá o compromisso de substituí-lo pelo RNE-PERMANENTE e RNM-PERMANENTE até o prazo de vencimento do documento apresentado por ocasião do Registro Acadêmico.
- 24.10 Caso o candidato não consiga comprovar a regularização de sua situação de permanência no Brasil até a data de vencimento do RNE-Temporário e RNM-TEMPORÁRIO ou Protocolo, seu registro acadêmico será automaticamente cancelado.
- 24.11 Escrituras Públicas de Convivência ou similares não substituem Certidão de Nascimento ou Casamento.
- 24.12 Os históricos escolares de Ensino Médio deverão estar em sua forma completa, incluindo os anexos quando for o caso.
- 24.12.1 A apresentação de um diploma de graduação (original e uma fotocópia simples ou cópia autenticada em cartório) em curso reconhecido pelo MEC, devidamente registrado, poderá substituir o histórico escolar e o certificado de conclusão de Ensino Médio. Serão aceitos diplomas de graduação expedidos por instituições estrangeiras, desde que revalidados e registrados por

instituições de ensino superior nacionais, na forma da lei, em conformidade com a Resolução MEC/CNE/CES n.º 3, de 22 de junho de 2016.

- 24.12.2 Para os candidatos aprovados para as vagas reservadas em conformidade com a Lei n.º 12.711/12, previstas no item 13.7.3 deste Edital, o histórico escolar será utilizado para comprovação de que efetivamente cada uma das séries do Ensino Médio foi cursada, com aprovação, em escolas públicas.
- 24.12.3 Estão impedidos de ocupar as vagas reservadas em conformidade com a Lei n.º 12.711/12, previstas no subitem 13.7.3 deste Edital, quaisquer candidatos que tenham cursado total ou parcialmente o Ensino Médio em escolas particulares, em vista do disposto no subitem 13.7.4 deste Edital, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, bem como não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais que, nos termos do art. 20 da Lei n.º 9.394/96, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público, incluindo o convênio autorizado pela Resolução n.º 3.434/95 da Secretaria de Estado da Educação do Paraná ou similares.
- 24.12.4 Para os candidatos aprovados para as vagas reservadas em conformidade com a Lei n.º 12.711/12, previstas no item 13.7.3 deste Edital, e cuja comprovação da conclusão do Ensino Médio seja feita por meio de certificação de aprovação no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Educação de Jovens e Adultos (EJA), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, exige-se também a apresentação de declaração devidamente assinada de que, em nenhum momento, cursou parte do Ensino Médio em escolas particulares, conforme modelo disponível no [Anexo IX](#), em obediência ao item 13.7.4 deste Edital.
- 24.12.5 Excepcionalmente, será aceita, para fins de comprovação de conclusão do Ensino Médio, Declaração de Conclusão de Ensino Médio emitida por Instituição de Ensino.
- 24.12.6 Não será aceita, para fins de comprovação de conclusão do Ensino Médio, Certidão de Conclusão de ensino superior ou Histórico Escolar de nível de graduação.
- 24.12.7 Os candidatos que concluíram o Ensino Médio em escolas públicas no exterior deverão também apresentar o original de revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil acompanhado de fotocópia simples ou fotocópia autenticada em cartório do referido documento.
- 24.13 Os Candidatos Estrangeiros deverão apresentar documentação devidamente traduzida por tradutor juramentado para o vernáculo oficial.
- 24.13.1 Os documentos com origem em países estrangeiros deverão ser consularizados conforme determinação do Itamaraty: (<http://www.portalconsular.mre.gov.br/legalizacao-de-documentos/documentos-emitidos-no-externo>). Estão isentos dessa obrigação documentos oriundos dos países do Mercosul, Bolívia, Chile, França e Portugal.
- 24.14 O candidato classificado que já for aluno regularmente matriculado na UFPR deverá apresentar nova documentação por ocasião do registro acadêmico.
- 24.15 Perderá o direito à vaga, para ingresso, independentemente da modalidade ou categoria de concorrência ou vaga especial, o candidato que:
- Não apresentar os documentos exigidos para a comprovação da conclusão do Ensino Médio;
  - Não comprovar renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, para os candidatos que optaram pela concorrência às vagas reservadas a estudantes que comprovem essa condição e previstas no item 13.7.3 deste Edital, de acordo com Lei n.º 12.711/12;
  - Não comprovar haver cursado integralmente o Ensino Médio com aprovação em escola pública para os candidatos que optaram pela concorrência às vagas reservadas a estudantes que comprovem essa condição e previstas no item 13.7.3 deste Edital, de acordo com Lei n.º 12.711/12;

- d) Deixar de efetuar o registro nos prazos estipulados por meio de Edital específico;  
e) Realizar o Registro Acadêmico usando documentos, declarações ou informações falsas ou outros meios ilícitos.
- 24.16 O candidato que tiver seu Registro Acadêmico indeferido poderá apresentar recurso preenchendo formulário disponível no endereço <http://www.prograd.ufpr.br/portal/copap/wpcontent/uploads/sites/2/2019/12/2RequerimentoGeral.pdf>, juntando a documentação comprobatória que julgar pertinente, encaminhando o requerimento e eventuais anexos ao e-mail [copap.socv@ufpr.br](mailto:copap.socv@ufpr.br), no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do indeferimento do registro acadêmico.
- 24.16.1 O recurso será apreciado pela Comissão de Análise do Registro Acadêmico designada pelo Reitor, com poderes para atuar como instância soberana e final no julgamento dos recursos impetrados pelos candidatos a qualquer momento.
- 24.16.2 Os recursos serão apreciados e julgados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de envio da documentação ao e-mail.
- 24.16.3 Será considerado homologado o registro acadêmico do candidato cujo recurso for acatado e julgado procedente pela referida Comissão.
- 24.17 Na UFPR, é vedada a ocupação de mais de uma vaga em cursos de graduação pelo mesmo estudante (Lei Federal nº 12.089/09, art. 2º).
- 24.17.1 Se desejar efetuar um novo Registro Acadêmico, o candidato que já tiver matrícula ativa em qualquer curso de graduação (ou de nível similar) da UFPR deverá solicitar o cancelamento do registro anterior e o desligamento do antigo curso, preenchendo o formulário <http://www.prograd.ufpr.br/portal/copap/wp-content/uploads/sites/2/2019/08/Requerimentodecancelamento-de-registro.pdf> e remetendo-o ao e-mail [copap@ufpr.br](mailto:copap@ufpr.br), seguindo as instruções constantes do próprio formulário.
- 24.18 Conforme cronograma disponível no [Anexo II](#), a relação nominal preliminar dos candidatos que tiveram Registro Acadêmico deferido será publicada no site do NC/UFPR.
- 24.19 Serão aceitos recursos contra a relação preliminar dos candidatos que tiveram Registro Acadêmico deferido, por meio de acesso a link específico que será disponibilizado no site do NC/UFPR, no período estabelecido conforme cronograma disponível no [Anexo II](#) deste Edital.
- 24.20 Os recursos serão analisados pela Banca Examinadora e, sendo necessária a retificação da relação preliminar dos candidatos que tiveram Registro Acadêmico deferido, o NC/UFPR procederá aos ajustes, sendo nova listagem publicada no site do NC/UFPR, por meio de edital, no prazo estabelecido conforme cronograma disponível no [Anexo II](#) deste Edital, em caráter definitivo.

## **25 CHAMADAS COMPLEMENTARES - [https://youtu.be/e\\_4e3r464IA](https://youtu.be/e_4e3r464IA)**

- 25.1 O preenchimento das vagas não ocupadas em decorrência do disposto no item 24 será efetuado por Chamadas Complementares, a serem publicadas no site do NC/UFPR.
- 25.2 É de inteira responsabilidade do candidato ou de seu responsável legal verificar, através do site do NC/UFPR, a cada Chamada Complementar, se foi convocado para uma vaga no curso.
- 25.3 O Registro Acadêmico dos candidatos convocados pela Chamada Complementar será processado nas condições expressas nos termos do item 24 deste Edital e nos seus respectivos subitens.

## **26 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - [https://youtu.be/IBJ2oWs\\_Tqo](https://youtu.be/IBJ2oWs_Tqo)**

- 26.1 É de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados

ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

- 26.2 Os documentos relativos ao Processo Seletivo serão guardados por seis meses após a divulgação do resultado (chamada geral).
- 26.3 Fraudes, omissões e demais irregularidades, quando constatadas ou denunciadas a qualquer servidor responsável pelo processo, serão objeto de denúncias formais encaminhadas às autoridades administrativas, policiais ou judiciais, conforme o caso será eliminado do Processo Seletivo ou terá seu registro cancelado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo usando declarações, informações ou documentos falsos, ou outros meios ilícitos.
- 26.4 Se, mesmo após o registro acadêmico, o candidato classificado tenha realizado o processo e/ou o registro acadêmico usando documentos, declarações ou informações falsas ou outros meios ilícitos, esse candidato será eliminado do Processo Seletivo do curso de Licenciatura em Letras – Libras –, e, caso já tenha iniciado ou finalizado seu registro acadêmico, esse registro será cancelado.
- 26.5 Em caso de esquecimento ou perda de objetos pessoais nos locais de realização da prova, o candidato poderá entrar em contato com o NC/UFPR até três meses após a data da prova do Processo Seletivo. Depois desse prazo, os documentos serão encaminhados à Agência dos Correios e os objetos a instituições de interesse público sem fins lucrativos.
- 26.6 As despesas relativas à participação neste Processo Seletivo serão de responsabilidade do candidato.
- 26.7 Os casos omissos neste Edital, nos assuntos relativos ao registro acadêmico, serão resolvidos pela Comissão de Análise do Registro Acadêmico e, nos demais assuntos, pelo NC/UFPR, sendo submetidos posteriormente à administração central da UFPR, quando for o caso.
- 26.8 Os resultados do Processo Seletivo serão válidos somente para o registro acadêmico no ano de 2024.

Curitiba, 31 de julho de 2023.

Prof. Dr. **Julio Gomes**  
Pró-Reitor de Graduação e Educação Profissional

Prof. Dr. **Ricardo Marcelo Fonseca**  
Reitor da UFPR

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA – CANDIDATOS SURDOS**

Item	Descrição	Data de Início	Data de Fim
	Publicação do Edital Normativo – <b>Versão Preliminar</b>	10/07/2023	
3.2	Período para envio de recursos contra o Edital Normativo – Versão Preliminar	11/07/2023 (de 00h01min)	12/07/2023 (até 23h59min)
3.3	Publicação do Edital Normativo – Versão Definitiva	31/07/2023	
4.2	Período de Inscrições	31/07/2023	30/08/2023 (até 17h)
4.2.2	Prazo para envio do atestado médico e exame de audiometria	31/07/2023	31/08/2023
4.4	Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição - Lei nº 12.799/13, e/ou CadÚnico	31/07/2023	11/08/2023
4.5	Publicação da relação nominal da concessão do pedido de isenção da taxa de inscrição - Lei nº 12.799/13, e/ou CadÚnico	18/08/2023	
4.5.1	Período para envio de recursos contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	21/08/2023 (de 00h01min)	22/08/2023 (até 23h59min)
4.6	Publicação da relação nominal definitiva da concessão do pedido de isenção da taxa de inscrição - Lei nº 12.799/13, e/ou CadÚnico	25/08/2023 (18h)	
4.7	Prazo final para pagamento da taxa de inscrição	31/08/2023	
4.9	Prazo final para pagamento da taxa de inscrição	31/08/2023	
4.10	Prazo final para pagamento da taxa de inscrição	31/08/2023	
4.13	Prazo final para entrar em contato com o NC/UFPR, em caso de não confirmação do pagamento da taxa de inscrição	05/09/2023 (até 17h)	
4.14	Relação provisória dos candidatos com a inscrição homologada	05/09/2023	
4.15	Período para envio de recursos contra a relação provisória de candidatos com a inscrição homologada	06/09/2023 (de 00h01min)	07/09/2023 (até 23h59min)
4.16	Divulgação das respostas dos recursos aos candidatos	13/09/2023	
4.17	Divulgação da relação nominal definitiva dos candidatos com a inscrição homologada	13/09/2023	
5.3	Período para envio do laudo médico e exame de audiometria	31/07/2023	31/08/2023
6.1.1	Prazo para envio do arquivo digital do exame de audiometria	31/07/2023	31/08/2023
6.1.3	Resultado da banca de validação da surdez do candidato	06/10/2023	
6.1.4	Período para envio de recursos contra o resultado da banca de validação da surdez do candidato	09/10/2023 (de 00h01min)	10/10/2023 (até 23h59min)
6.1.5	Respostas dos recursos contra o resultado da banca de validação da surdez do candidato	06/10/2023	
6.2.2	Divulgação do dia e hora da banca de validação para candidatos surdos pretos e pardos	18/09/2023	
6.2.3	Período de realização das bancas de validação para candidatos surdos pretos e pardos	25/09/2023	27/09/2023
6.2.6	Resultado da banca de validação para candidatos surdos pretos e pardos	06/10/2023	
6.2.7	Período para envio de recursos contra o resultado da banca de validação para candidatos surdos pretos e pardos	09/10/2023 (de 00h01min)	10/10/2023 (até 23h59min)
6.2.8	Respostas dos recursos contra o resultado da banca de validação para candidatos surdos pretos e pardos	23/10/2023	
6.3.1	Período para envio de documentos – candidato indígena	31/07/2023	31/08/2023
6.3.3	Resultado da análise dos documentos - candidatos surdos indígenas	06/10/2023	
6.3.4	Período para envio de recursos contra o resultado da análise de documentos - candidatos surdos indígenas	09/10/2023 (de 00h01min)	10/10/2023 (até 23h59min)
6.3.5	Respostas dos recursos contra o resultado da análise dos documentos - candidatos surdos indígenas	23/10/2023	
7.1	Divulgação do comprovante de local de prova	06/11/2023 (18h)	
8.2.1	Divulgação da lista de candidatos aptos a seguir para a Prova Prática de Conhecimentos Específicos	23/10/2023	
8.2.2	Período para envio de recursos contra o resultado da avaliação do Histórico Escolar	03/10/2023 (de 00h01min)	04/10/2023 (até 23h59min)

8.2.4	Respostas dos recursos contra o resultado da avaliação do Histórico Escolar	23/10/2023	
8.2.6	Divulgação das notas definitivas / Resultado final da fase	23/10/2023	
9.1	Realização da Prova Prática de Conhecimentos Específicos em Libras	19/11/2023	
9.9.1	Período para solicitação de atendimento especial (acessibilidade)	31/07/2023	31/08/2023 (17h)
9.9.2	Publicação da lista de atendimentos especiais concedidos (acessibilidade)	05/09/2023	
9.9.2.1	Período para envio de recursos contra a lista de atendimentos especiais concedidos (acessibilidade)	06/09/2023 (de 00h01min)	07/09/2023 (até 23h59min)
9.9.2.2	Resultado dos recursos contra a lista de atendimentos especiais concedidos (acessibilidade)	13/09/2023	
9.9.2.3	Publicação da lista definitiva de atendimentos especiais concedidos (acessibilidade)	13/09/2023	
10.1	Lista preliminar da classificação dos candidatos	22/11/2023	
10.4	Período para envio de recursos contra a lista preliminar de classificação dos candidatos	23/11/2023 (de 00h01min)	24/11/2023 (até 23h59min)
10.5	Lista definitiva dos candidatos classificados	17/01/2024 (18h)	
11.1	Período para o candidato surdo, classificado na chamada geral, acessar o site do NC/UFPR	17/01/2024	19/01/2024
11.3	Relação nominal preliminar dos candidatos que tiveram o Registro Acadêmico deferido	29/01/2024	
11.4	Período para envio de recursos contra a relação nominal preliminar dos candidatos que tiveram o Registro Acadêmico indeferido	30/01/2024 (00h01min)	31/01/2024 (23h59min)
11.5	Relação definitiva dos Registros Acadêmicos deferidos	05/02/2024	
12.1.1	Prazo para solicitação de utilização de nome social	31/07/2023	31/08/2023 (até 17h)

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA – CANDIDATOS OUVINTES**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Data de Início</b>	<b>Data de Fim</b>
	Publicação do Edital Normativo – <b>Versão Preliminar</b>	10/07/2023	
14.2	Período para Interposição de Recursos contra o Edital Normativo – Versão Preliminar	11/07/2023 (00h01min)	12/07/2023 (23h59min)
14.3	Resposta aos Recursos contra o Edital Normativo – Versão Preliminar	18/07/2023	
14.4	Publicação do Edital Normativo – Versão Definitiva	31/07/2023	
15.2.2	Período de Inscrições	31/07/2023	30/08/2023 (até 17h)
15.4	Prazo final para Inscrição	30/08/2023 (até 17h)	
15.4.1	Prazo final para pagamento da taxa de inscrição	31/08/2023	
15.5.1	Prazo final para geração do boleto da taxa de inscrição	30/08/2023 (até meio dia)	
15.5.9	Prazo final para entrar em contato com o NC/UFPR, em caso de não confirmação do pagamento da taxa de inscrição	05/09/2023 (até 17h)	
15.8.2	Divulgação da Relação Preliminar das Inscrições Homologadas	05/09/2023	
15.8.2.4	Prazo para solicitação de utilização de nome social	31/07/2023	31/08/2023 (até 17h)
15.8.3	Período para Interposição de Recursos contra a Relação Preliminar das Inscrições Homologadas	06/09/2023 (00h01min)	07/09/2023 (23h59min)
15.8.4	Divulgação da Relação Definitiva das Inscrições Homologadas / Atendimento especial concedido	13/09/2023 (18h)	
15.10.2	Solicitação de Isenção com base no CadÚnico / Lei Federal nº 12.799/13, em formulário específico disponível no site do NC/UFPR	31/07/2023	11/08/2023
15.10.6	Período para upload de documentos de Solicitação de Isenção pelo CadÚnico / Lei Federal nº 12.799/13	31/07/2023	11/08/2023 (23h59min)
15.10.8	Divulgação da Relação Nominal com resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição pelo CadÚnico / Lei Federal nº 12.799/13	18/08/2023	
15.10.9	Prazo para interposição de recursos contra Relação Nominal do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição pelo CadÚnico / Lei Federal nº 12.799/13	21/08/2023 (de 00h01min)	22/08/2023 (até 23h59min)
15.10.9.1	Publicação da relação nominal definitiva da concessão do pedido de isenção da taxa de inscrição - Lei nº 12.799/13, e/ou CadÚnico	25/08/2023	
15.10.11	Prazo final para pagamento de taxa de inscrição para candidatos que tenham tido a solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferida	31/08/2023	
16.3	Período para envio do laudo médico e exame de audiometria	31/07/2023	31/08/2023
17.1.1	Edital de convocação para banca - pretos, pardos e indígenas	18/09/2023	
17.1.3	Período de realização das bancas de validação	25/09/2023	27/09/2023
17.1.8	Período para upload de documentos dos candidatos às vagas destinadas a indígenas	31/07/2023	31/08/2023
17.1.9	Data de disponibilização do resultado da avaliação pela Banca de Validação PPI	06/10/2023	
17.1.10	Prazo para interposição de recursos contra o resultado da avaliação pela Banca de Validação PPI	09/10/2023 (de 00h01min)	10/10/2023 (até 23h59min)
17.1.11	Divulgação do resultado da análise dos recursos contra o resultado da avaliação pela Banca de Validação PPI	23/10/2023	
17.1.12	Divulgação da relação definitiva dos candidatos aptos às vagas destinadas a pessoas autoidentificadas PPI	23/10/2023	
18.2	Prazo para upload de documentos de solicitação de Atendimento Especial	31/07/2023	31/08/2023 (até 17h)
18.5.1	Divulgação da relação nominal de atendimentos especiais concedidos	06/10/2023	
18.5.2	Prazo para interposição de recursos contra o resultado da relação nominal de atendimentos especiais concedidos	09/10/2023 (de 00h01min)	10/10/2023 (até 23h59min)

19.7.1	Divulgação das notas da avaliação do Histórico Escolar	02/10/2023	
19.7.2	Prazo para interposição de recursos contra as notas da avaliação do Histórico Escolar	03/10/2023 (00h01min)	04/10/2023 (23h59min)
19.7.4	Respostas dos recursos contra a divulgação das notas da avaliação do Histórico Escolar	23/10/2023	
19.7.5	Divulgação definitiva das notas da avaliação do Histórico Escolar	23/10/2023	
20.1	Disponibilização do comprovante de local de prova	06/11/2023 (18h)	
21.2	Período de realização da Prova Prática de Conhecimentos Específicos	19/11/2023	
21.13	Resultado provisório da Prova Prática de Conhecimentos Específicos	22/11/2023	
22.1	Período de realização da Prova Prática de Conhecimentos Específicos	19/11/2023	
23.9	Divulgação das notas da Prova Prática	22/11/2023	
23.10	Período para interposição de recursos quanto a Avaliação e Notas da Prova Prática	23/11/2023 (00h01min)	24/11/2023 (23h59min)
23.11	Resultado final do Processo Seletivo	17/01/2024 (18h)	
24.6	Período para Registro Acadêmico	17/01/2024	19/01/2024
24.18	Divulgação da relação nominal preliminar dos candidatos que tiveram Registro Acadêmico deferido	29/01/2024	
24.19	Prazo para interposição de recursos contra a relação nominal preliminar dos candidatos que tiveram Registro Acadêmico indeferido	30/01/2024 (00h01min)	31/01/2024 (23h59min)
24.20	Divulgação da relação nominal definitiva dos candidatos que tiveram o Registro Acadêmico deferido	05/02/2024	

**ANEXO III**

**TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS NUMÉRICAS**

<b>CONCEITO</b>	<b>NOTA</b>
A	10
PLENAMENTE SATISFATÓRIO (PS)	
APROVADO SUPERIOR (AS)	
EXCELENTE (EX)	
ÓTIMO (OT)	
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA COM APROFUNDAMENTO (PSA)	
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA PLENA (PSP)	
CLASSIFICADO (C)	9
SATISFATÓRIO AVANÇADO	
APROVADO MÉDIA SUPERIOR	
MUITO BOM (MB)	
PROGRESSÃO ESSENCIAL (PE)	
A-	8,5
APROVADO (A)	
HABILITADO (H)	
PROMOVIDO	
SATISFATÓRIO	
CONCLUÍDO	
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA (PS)	8
BOM	
B+	
PROFICIENTE	
SIGNIFICATIVO (SI)	7
REGULAR PARA BOM (RB)	
REGULAR	
B-	
C / C+	
SUFICIENTE	
MÉDIO	5
C-	
APROVADO MÉDIO	
INSUFICIENTE (I)	4,5
INSATISFATÓRIO (IN)	
NÃO SATISFATÓRIO (NS)	
MÉDIO INFERIOR	
PROGRESSÃO NÃO AVALIADA (PNA)	
PROGRESSÃO INSATISFATÓRIA (PI)	
E+	4
E	3,5
E-	3

ANEXO IV – QUADRO DE VAGAS

CIDADE	CURSO	MODALIDADE	Concorrência Geral	Lei n.º 12.711/2012 - Alunos que cursaram o Ensino Médio Integralmente em Escola Pública								Total de Vagas Destinadas à Lei n.º 12.711 E	Total de Vagas Ofertadas no Processo Seletivo 2024
				Renda familiar <i>per capita</i> menor ou igual a 1,5 salário mínimo				Independentemente da renda					
				Pretos, Pardos e Indígenas A		Demais Candidatos B		Pretos, Pardos e Indígenas C		Demais Candidatos D			
				PcD (surdo) F	Demais Candidatos	PcD (surdo) F	Demais Candidatos	PcD (surdo) F	Demais Candidatos	PcD (surdo) F	Demais Candidatos		
Curitiba	Letras - Libras - Surdos (Decreto nº5.626/2005)	Licenciatura	11	00	02	00	04	00	02	00	03	11	22
Curitiba	Letras - Libras - Ouvintes	Licenciatura	04	00	01	00	01	00	01	00	01	4	8
<b>TOTALIZAÇÃO - PROCESSO SELETIVO LIBRAS 2024</b>			<b>15</b>	<b>00</b>	<b>03</b>	<b>00</b>	<b>05</b>	<b>00</b>	<b>03</b>	<b>00</b>	<b>04</b>	<b>15</b>	<b>30</b>

**A** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

**B** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

**C** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

**D** Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

**E** Percentual de aplicação da reserva de vagas para a Lei n.º 12.711: **50%** do total de vagas ofertadas no Processo Seletivo;

**F** Vagas reservadas para pessoas com deficiência, de acordo com o Decreto n.º 9034, de 20 de abril de 2017.

- Dados do censo 2010 para o Estado do Paraná (IBGE):

Pessoas com Deficiência: **7,92%**

Pretos: **3,17%** / pardos: **25,09%** / indígenas: **0,25%**: Percentual total utilizado para a reserva de vagas de pretos, pardos e indígenas: **28,51%**.

## ANEXO V - DOCUMENTOS PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

### DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA (desde que o candidato não possua inscrição no CadÚnico):

#### Documentação comum a todos os membros do núcleo familiar e aos candidatos solicitantes de isenção da taxa de inscrição por meio da Lei nº 12.799/2013:

- a) Certidão de Nascimento ou RG para todos os integrantes do núcleo familiar;
- b) CTPS para todos os integrantes acima de 18 anos, que deverá conter as páginas que apresentem: foto, qualificação civil, contratos de trabalho e a próxima página em branco de contrato de trabalho;
- c) Declaração de composição de renda familiar;
- d) Certidão de óbito para estudantes com pais falecidos;
- e) Para todos os não declarantes de imposto de renda: apresentar comprovante disponível no link abaixo para consulta: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- f) Declaração ou do documento que demonstre que o candidato cursou todo o ensino médio com aprovação em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

#### 1. PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Documentos (Certidão de Nascimento ou RG) que comprovem quem são todos os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos etc.;
- 1.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
- 1.3 Contracheques dos três meses anteriores à inscrição (**abril, maio e junho de 2023**).
- 1.4 Extratos bancários dos três meses anteriores ao início do processo de inscrição do Processo Seletivo (**abril, maio e junho de 2023**).
- 1.5 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia.
- 1.6 Em caso de desemprego recente, apresentar também a Rescisão de Contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego.

#### 2. PARA TRABALHADORES EM ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Documentos (Certidão de Nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos etc.
- 2.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.3 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ);
- 2.4 Quaisquer declarações tributárias dos três meses anteriores ao início do processo de inscrição do Processo Seletivo (**abril, maio e junho de 2023**) referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família;
- 2.5 Extratos bancários dos meses de três meses anteriores à inscrição (**abril, maio e junho de 2023**), da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- 2.6 Todas as notas Fiscais de venda de produção rural (bloco do produtor rural) numeradas sequencialmente (não deve faltar nenhuma nota emitida no período de **abril, maio e junho de 2023**) de qualquer produção rural vendida nos três meses anteriores à inscrição (**abril, maio e junho de 2023**);

#### 3. PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Documentos (Certidão de Nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos etc.
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 3.3 Extratos de pagamento do benefício do INSS demonstrando o valor bruto recebido bem como a discriminação dos descontos e valor líquido relativos aos três meses anteriores à inscrição no Processo Seletivo (**abril, maio e junho de 2023**).
- 3.4 Extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição (**abril, maio e junho de 2023**).

#### 4. PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Documentos (Certidão de Nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos etc.
- 4.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- 4.3 Quaisquer declarações tributárias dos três meses anteriores à inscrição (**abril, maio e junho de 2023**), referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 4.4 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos três meses anteriores à inscrição (**abril, maio e junho de 2023**), compatíveis com a renda declarada;

4.5 Extratos bancários dos três meses anteriores ao início do processo de inscrição do Processo Seletivo (**abril, maio e junho de 2023**).

4.6 Proprietários de empresa ou microempresas deverão apresentar:

4.6.1 Declaração da Pessoa Jurídica entregue à Receita Federal conforme o enquadramento fiscal-tributário, podendo ser (apenas uma opção):

- a) Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - DIPJ;
- b) Declaração completa de Informações Sócio Econômicas e Fiscais (DEFIS-Simples Nacional) para Microempresários e Empresários de Pequeno Porte;
- c) Declaração Anual Completa do SIMEI para Microempreendedores Individuais.

## **5. PARA PESSOAS QUE AUFEREM RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

5.1 Documentos (Certidão de Nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos etc.

5.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

5.3 Extratos bancários dos três meses anteriores ao início do processo de inscrição do Processo Seletivo (**abril, maio e junho de 2023**).

5.4 Contrato (s) de locação ou arrendamento (s) devidamente registrado (s) em cartório acompanhado dos três meses anteriores à inscrição (**abril, maio e junho de 2023**).

Caso o núcleo familiar seja composto por integrantes de diferentes categorias (assalariados, autônomos etc.), cada membro deverá apresentar a documentação referente a sua própria categoria.

### **Documentos auxiliares às categorias**

Estudante ou integrante do núcleo familiar que receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros: documento comprobatório dos três meses anteriores ao início do processo de inscrição no Processo Seletivo (**abril, maio e junho de 2023**) de pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário etc.).

Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal, o estudante deverá fornecer declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão paga.

Estudante ou integrante do núcleo familiar: declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e a forma como têm se mantido. Deverá ser apresentada a Carteira de Trabalho e Previdência Social para comprovar o desemprego.

Caso o candidato solteiro não resida com os pais: deverão ser apresentados comprovantes de residência do candidato, de seus pais e declaração do candidato com justificativa para a situação informada, bem como a renda por meio da qual o candidato comprove possuir meios econômicos financeiros suficientes para sua subsistência de maneira independente em relação a seus pais e/ou familiares.

### **ESTÃO EXCLUÍDOS DO CÁLCULO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA OS VALORES PERCEBIDOS A TÍTULO DE:**

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

### **Rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:**

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou em situação de emergência.

A isenção da taxa de inscrição, concedida pelo CadÚnico ou pela Lei nº 12.799/13, **NÃO** será considerada para fins de comprovação de renda no ato do registro acadêmico dos candidatos às vagas reservadas em conformidade à Lei nº 12.711/12. Fica, portanto, desde já, o candidato ciente de que, no ato do registro acadêmico, deverá apresentar a documentação exigida para fins de comprovação de renda, elencadas no item [Anexo V](#), que será analisada pela Comissão de Análise do Registro Acadêmico.

A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

## ANEXO VI - DOCUMENTOS PARA O REGISTRO ACADÊMICO DE ACORDO COM A CATEGORIA DE CONCORRÊNCIA

Por ocasião do registro acadêmico, o candidato classificado deverá realizar o upload, no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)), dos seguintes documentos originais:

### **Candidato aprovado a vaga de concorrência geral:**

- Documento de identificação ou, para candidatos estrangeiros, RNE (registro Nacional de Estrangeiro) ou RNM (Registro Nacional de Migrante);
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Histórico escolar de Ensino Médio;
- Certificado de conclusão de Ensino Médio;
- Comprovante digital de situação cadastral do CPF disponível no site da Receita Federal - <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);

### **Candidato aprovado para vaga reservada a estudante que independentemente da renda tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:**

- Documento de identificação ou, para candidatos estrangeiros, RNE (registro Nacional de Estrangeiro) ou RNM (Registro Nacional de Migrante);
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Histórico escolar de Ensino Médio;
- Certificado de conclusão de Ensino Médio;
- Comprovante digital de situação cadastral do CPF disponível no site da Receita Federal - <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- Declaração de que não cursou o ensino médio em escola particular, conforme modelo disponibilizado no [ANEXO IX](#);
- Declaração de que não possui curso superior, conforme modelo disponibilizado no [ANEXO X](#);

### **Candidato aprovado para vaga reservada a estudante com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:**

- Documento de identificação ou, para candidatos estrangeiros, RNE (registro Nacional de Estrangeiro) ou RNM (Registro Nacional de Migrante);
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Histórico escolar de Ensino Médio;
- Certificado de conclusão de Ensino Médio;
- Comprovante de situação cadastral do CPF disponível no site da Receita Federal - <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- Declaração de que não cursou o Ensino Médio em escola particular, conforme modelo disponibilizado no [ANEXO IX](#);
- Declaração de que não possui curso superior, conforme modelo disponibilizado no [ANEXO X](#);
- Documentação para comprovação do grupo familiar, conforme descrito no [ANEXO XI](#);
- Documentação para comprovação da renda do grupo familiar, conforme descrito no [ANEXO XIV](#);
- Declaração de renda do grupo familiar, conforme modelo disponibilizado no [ANEXO XV](#).

### **Candidato aprovado para vaga reservada a pretos, pardos e indígenas ou pessoas com deficiência, que independentemente de renda, tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:**

- Documento de identificação ou, para candidatos estrangeiros, RNE (registro Nacional de Estrangeiro) ou RNM (Registro Nacional de Migrante);
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Histórico escolar de Ensino Médio;
- Certificado de conclusão de Ensino Médio;
- Comprovante de situação cadastral do CPF disponível no site da Receita Federal - <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- Declaração de que não cursou o Ensino Médio em escola particular, conforme modelo disponibilizado no [ANEXO IX](#);
- Declaração de que não possui curso superior, conforme modelo disponibilizado no [ANEXO X](#).

**Candidato aprovado para vaga reservada a pretos, pardos e indígenas ou pessoas com deficiência, com renda per capita inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:**

- Documento de identificação ou, para candidatos estrangeiros, RNE (registro Nacional de Estrangeiro) ou RNM (Registro Nacional de Migrante);
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Histórico escolar de Ensino Médio;
- Certificado de conclusão de Ensino Médio;
- Comprovante de situação cadastral do CPF disponível no site da Receita Federal - <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- Declaração de que não cursou o Ensino Médio em escola particular, conforme modelo disponibilizado no [ANEXO IX](#);
- Declaração de que não possui curso superior, conforme modelo disponibilizado no [ANEXO X](#);
- Documentação para comprovação do grupo familiar, conforme descrito no [ANEXO XI](#);
- Documentação para comprovação da renda do grupo familiar, conforme descrito no [ANEXO XIV](#);
- Declaração de renda do grupo familiar, conforme modelo disponibilizado no [ANEXO XV](#).

Todos os documentos exigidos para fins de comprovação de renda, conforme estabelecido neste guia, para os candidatos às vagas reservadas a estudantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, devem ser digitalizados de forma legível, sem recortes e quando for o caso, frente e verso permitindo a identificação do candidato e a análise das informações neles constantes de forma precisa, sob risco de desclassificação do candidato.

Não serão aceitos, para fins de identificação, carteiras emitidas por bibliotecas ou estabelecimentos de ensino, crachás ou quaisquer outros documentos diversos dos elencados no item anterior.

A Carteira de Identidade Civil não poderá apresentar a condição “Não Alfabetizado”.

Escrituras Públicas de Convivência ou similares não substituem Certidão de Nascimento ou Casamento.

Os históricos escolares de Ensino Médio deverão estar em sua forma completa, incluindo os anexos quando for o caso.

O diploma de graduação em curso reconhecido pelo MEC, devidamente registrado, poderá substituir o histórico escolar e o certificado de conclusão de Ensino Médio. Serão aceitos diplomas de graduação expedidos por instituições estrangeiras, desde que acompanhados de tradução juramentada, revalidados e registrados por instituições de Ensino Superior nacionais, na forma da lei, em conformidade com a Resolução MEC/CNE/CES nº 3, de 22 de junho de 2016.

Não será aceito, para fins de comprovação de conclusão do Ensino Médio, Certidão de Conclusão de Ensino Superior ou Histórico Escolar de nível de graduação.

Os candidatos que concluíram o Ensino Médio em escolas no exterior deverão também apresentar o histórico escolar acompanhado do certificado de conclusão do ensino médio na língua original, tradução juramentada e de revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil.

**Observações:**

Se desejar efetuar um novo registro acadêmico, o candidato que já tiver matrícula ativa em qualquer curso de graduação (ou de nível similar) da UFPR deverá solicitar o cancelamento do registro anterior e o desligamento do antigo curso, preenchendo o formulário <http://www.prograd.ufpr.br/portal/copap/formularios/> e remetendo-o ao e-mail da coordenação do curso em que tiver matrícula ativa, seguindo as instruções constantes do próprio formulário.

Não será permitida a ocupação de vaga em mais de um curso de graduação (Lei nº 12.089/09, art. 2º).

**As datas e os horários para o registro acadêmico serão divulgados no endereço eletrônico do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)) em editais específicos, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o devido acompanhamento dos editais de convocação para o registro acadêmico.**

## ANEXO VII - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA CANDIDATOS A VAGAS RESERVADAS A PESSOAS SURDAS

### **Candidatos surdos ou com deficiência auditiva:**

- a) Laudo médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato e conter na descrição clínica o tipo e o grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e áreas afetadas. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
- b) Formulário de Solicitação para Atendimento Especial, para os candidatos que necessitam de condições especiais para a realização das provas, gerado no momento da inscrição.
- c) Exame de Audiometria tonal e vocal com imitancimetria e exame de potencial evocado auditivo de tronco encefálico (PEATE), realizados nos últimos doze meses, nos quais constem o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de avaliação médico.
- d) Parecer(es) e/ou relatório (s) pedagógico (s) timbrado, que comprove a efetiva realização de atendimento especializado ao longo da educação básica, descrevendo o tipo e objetivos dos serviços e apoios especializados recebidos pelo candidato. O(s) documento(s) relacionado(s) neste item deve(m) ser emitido(s) por profissional, serviço especializado ou escola (regular e/ou especial) credenciados a órgão oficial competente e a validade desse(s) documento(s) não está condicionada a datas recentes.
- e) Em caso de diagnóstico/constatação recente ou de não recebimento de atendimento de educação especial (ausência dos serviços, ausência de Lei, etc.), que impossibilite a apresentação do parecer (item d), deverá ser apresentada justificativa fundamentada, conforme modelo de declaração [Anexo XXV](#).

ANEXO VIII - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA – TADII

	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ</b> Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional Núcleo de Concursos da UFPR / Núcleo de Assuntos Acadêmicos
<b>TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA (TADII)</b> (Lei Nº 12.711/2012)	
<p>Eu _____, declaro para o fim específico de Registro Acadêmico na UFPR que sou indígena da etnia/povo indígena _____, da comunidade indígena _____, localizada no Município de _____ no Estado _____.</p> <p>Declaro estar ciente que se mediante processo administrativo for comprovado que apresentei informações inverídicas e/ou documentos falsos ou ainda que, utilizei quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas dos Editais do Processo Seletivo 2024, mesmo que apurado posteriormente ao Registro Acadêmico, este será cancelado, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.</p> <p>_____/_____/_____ Data</p> <p>_____ Assinatura do/a Candidato/a</p>	

<b>Os documentos abaixo são obrigatórios e deverão acompanhar o presente Termo</b>	
<input type="checkbox"/>	<b>RANI - Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação</b> (emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista) e/ou <b>Histórico Escolar emitido por escola indígena.</b>
<input type="checkbox"/>	<b>Memorial de Educação Indígena</b> (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala)

Este documento tem validade EXCLUSIVA PARA REGISTRO ACADÊMICO de alunos de graduação da UFPR

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ENSINO MÉDIO CURSADO COMPLETAMENTE EM ESCOLA PÚBLICA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) aprovado(a) no curso de graduação em da Universidade Federal do Paraná, declaro, sob pena de configurar crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal Brasileiro) e de ensejar o cancelamento do registro acadêmico na Universidade Federal do Paraná, ter cursado o Ensino Médio completamente em escola da rede pública.

Local e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura dos pais e/ou responsáveis para candidatos menores de 18 anos)

**ANEXO X - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CURSO SUPERIOR**

Eu, \_\_\_\_\_, nascido(a) na cidade de \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no endereço: \_\_\_\_\_, declaro à Universidade Federal do Paraná para fins de matrícula junto a esta instituição que NÃO CONCLUÍ nenhum curso de nível superior (bacharelado, licenciatura ou tecnologia) conforme estabelece o art. 1º da Resolução nº 35/18-CEPE.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento e estar ciente de que configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Local e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura dos pais e/ou responsáveis para candidatos menores de 18 anos)

## ANEXO XI - COMPROVAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

#### 1. OBSERVAÇÕES GERAIS

- a) Para efeito de composição do grupo familiar, deverão ser consideradas as seguintes definições conforme constam na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Gabinete do Ministro da Educação:  
**Família:** unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio (Utiliza-se neste Edital, o termo Grupo Familiar como sinônimo de Família);  
**Morador:** pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino.
- b) Para candidatos solteiros e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;
- c) As declarações aqui citadas, que não possuam modelo neste Edital e nem forma obrigatória prescrita em lei, podem ser digitadas e impressas, ou redigidas à mão, com assinatura do responsável pela declaração e de, pelo menos, duas testemunhas não integrantes do grupo familiar. Devem constar sempre nas declarações o nome completo, RG e CPF das testemunhas assinantes.
- d) Não será aceita nenhuma declaração assinada em nome de terceiro.
- e) A Comissão de Análise de Registro Acadêmico, designada pelo Reitor da UFPR, poderá solicitar a apresentação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do grupo familiar para além do rol mínimo disciplinado por lei, conforme o art. 8º, inciso II na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Gabinete do Ministro da Educação.
- f) A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

#### 2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DOS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR

- a) Documento de identificação para todos os integrantes do grupo familiar acima de 18 anos;
- b) Certidão de Nascimento ou documento de identificação para todos os integrantes do grupo familiar com menos de 18 anos;
- c) Certidão de óbito para candidatos com pais falecidos;
- d) Comprovante digital de situação cadastral no CPF de todos os integrantes do grupo familiar (obtido a partir do site <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>), e enviado por meio de upload.
- e) Certidão de Casamento, quando for o caso;
- f) Declaração de União Estável, quando for o caso. A declaração deve vir com a assinatura dos envolvidos e de duas testemunhas não integrantes do grupo familiar. Devem ser apresentados também o nome completo, RG e CPF das testemunhas assinantes;
- g) Averbação da Separação ou Divórcio;
- h) Declaração da Separação de Fato ou Fim da Relação Conjugal (com assinatura de, pelo menos, um dos envolvidos e de duas testemunhas não integrantes do grupo familiar) em caso de separação não legalizada. Devem ser apresentados também o nome completo, RG e CPF das testemunhas assinantes;
- i) Declaração de família ampliada (com assinatura do responsável pela declaração e de duas testemunhas não integrantes do grupo familiar);
- j) Termo de Guarda, Tutela ou Curatela, quando for aplicado o conceito de família ampliada.

#### Observações:

No caso de existirem componentes do grupo familiar (avós, tios e sobrinhos), dependentes da renda apresentada, cujo grau de parentesco não seja primário, é necessário comprovar residência conjunta através de declaração disponibilizada ao final deste [Anexo XIII](#).

#### 3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DE MORADIA

- a. Imóvel próprio ou alugado no nome do candidato ou de seu grupo familiar: conta de água, luz ou telefone. Se o titular da conta não estiver em nome do membro do grupo familiar, deve-se apresentar uma declaração de moradia (Declaração de Moradia nº 1, disponibilizada no [Anexo XIII](#));
- b. Moradia cedida: declaração do responsável pelo imóvel onde o candidato reside, conforme o modelo disponibilizado no [Anexo XIII](#) (Declaração de Moradia nº 2) e conta de água, luz ou telefone. Em situação de moradia cedida, o candidato menor de 21 anos, também deverá apresentar o comprovante de residência dos pais.

**Obs.: Levar em consideração sempre os meses de abril, maio e junho de 2023.**

**ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE FAMÍLIA AMPLIADA**

Eu, \_\_\_\_\_ (informar o nome de uma das pessoas responsáveis pela família), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Paraná (UFPR), que \_\_\_\_\_ (informar o nome da pessoa que depende da renda familiar e reside com a família) portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ é parte do grupo familiar, residindo em moradia conjunta e dependendo da renda familiar, relativamente, pelo menos, aos meses de **abril, maio e junho de 2023**.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam a desclassificação ou perda da vaga de \_\_\_\_\_ (informar o nome do candidato) na Instituição. Autorizo a Comissão de Análise de Registro Acadêmico a confirmar e averiguar a informação acima.

Local e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Declarante)

**Testemunha 01 (não pertencente ao grupo familiar listado no Anexo XV – Declaração de Renda Familiar)**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Testemunha 02 (não pertencente ao grupo familiar listado no Anexo XV - Declaração de Renda Familiar)**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE MORADIA

**Declaração de moradia nº 1 – Titular da conta de luz, água ou telefone não é integrante do grupo familiar**

Eu, \_\_\_\_\_ (proprietário do imóvel),  
CPF nº \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei, para comprovação de renda, que  
\_\_\_\_\_, candidato(a) a uma vaga no Processo  
Seletivo UFPR 2024, em modalidade de ingresso que exija renda familiar bruta mensal per capita igual  
ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional, reside em minha propriedade desde  
\_\_\_\_\_, até \_\_\_\_\_, pagando, como aluguel, a quantia  
de R\$ \_\_\_\_\_.

O imóvel está localizado na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_,  
Estado \_\_\_\_\_.

Declaro a verdade e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam na desclassificação do concurso ou perda da vaga na Instituição. Autorizo a Comissão de Análise de Registro Acadêmico a confirmar e averiguar a informação acima.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome Completo e Assinatura do Proprietário do imóvel)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do pai e/ou responsável para candidato menor de 18 anos)

### Declaração de moradia nº 2 – Moradia Cedida

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_  
e CPF \_\_\_\_\_, residente no  
endereço \_\_\_\_\_ (especificar  
rua/avenida, número, bairro, CEP, Cidade/Estado), candidato(a) a uma vaga no Processo Seletivo UFPR  
2024, em modalidade de ingresso que exija renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5  
(um vírgula cinco) salário mínimo, declaro, sob pena de configurar crime de falsidade ideológica (art. 299  
do Código Penal Brasileiro) e de perder a vaga no referido concurso, que eu e o meu grupo familiar  
(especificar nome e CPF de todos os membros do grupo familiar):

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ não possuímos bens imóveis e que o imóvel em que residimos é cedido por  
\_\_\_\_\_ (especificar nome e CPF do proprietário).

Autorizo a Comissão de Análise do Registro Acadêmico a confirmar e averiguar a informação acima.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome Completo e Assinatura do Proprietário do imóvel)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do pai e/ou responsável para candidato menor de 18 anos)

## ANEXO XIV - COMPROVAÇÃO DE RENDA

### DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA

#### 1. OBSERVAÇÕES GERAIS

- a) Para efeito de comprovação de renda do grupo familiar deverão ser consideradas as seguintes definições conforme constam na Portaria Normativa nº18, de 11 de outubro de 2012, do Gabinete do Ministro da Educação: Renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família (integrantes do grupo familiar); Renda familiar bruta mensal per capita: a razão (divisão) entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.
- b) Cada integrante do grupo familiar do candidato (ele próprio, inclusive), sendo maior de idade, deverá ser enquadrado em, pelo menos, uma das modalidades de comprovação de renda (daquelas descritas a seguir neste [Anexo XIV](#)) para fins de comprovação de renda;
- c) Qualquer um dos integrantes do grupo familiar do candidato (ele próprio, inclusive) pode ser enquadrado em mais de uma modalidade de comprovação de renda (daquelas descritas a seguir neste [Anexo XIV](#)) para fins de comprovação de renda. Neste caso, é obrigatória a comprovação por meio da apresentação dos documentos solicitados em todas as modalidades no qual ele se enquadra.
- d) Aos candidatos solteiros e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.
- e) Caso o candidato solteiro não resida com os pais: deverão ser apresentados comprovantes de residência do candidato, de seus pais e declaração do candidato com justificativa para a situação informada, bem como a renda por meio da qual o candidato comprove possuir meios econômicos financeiros suficientes para sua subsistência de maneira independente em relação a seus pais e/ou familiares.
- f) As declarações aqui citadas, que não possuam modelo neste Edital e nem forma obrigatória prescrita em lei, podem ser digitadas e impressas, ou redigidas a mão, com assinatura do responsável pela declaração e de, pelo menos, duas testemunhas não integrantes do grupo familiar. Devem constar sempre nas declarações o nome completo, RG e CPF das testemunhas assinantes.
- g) Não será aceita nenhuma declaração assinada em nome de terceiro.
- h) A comprovação da renda será feita relativamente aos 3 (três) meses anteriores ao início do período de inscrição, ou seja, os meses de **abril, maio e junho de 2023**. Excepcionalmente, para a comprovação de renda, a juízo do candidato, poderão ser apresentados os documentos comprobatórios de rendimentos dos 12 (doze) meses anteriores ao início do período das inscrições.
- i) A Comissão de Análise de Registro Acadêmico, designada pelo Reitor da UFPR, poderá solicitar a apresentação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do grupo familiar para além do rol mínimo disciplinado por lei, conforme o art. 8º, inciso II, da Portaria Normativa do Gabinete do Ministro da Educação nº 18 de 2012.
- j) A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

#### 2. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA PARA AS DIFERENTES MODALIDADES

##### 2.1 DOCUMENTOS COMUNS DOS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR E MAIORES DE 14 ANOS PARA TODAS AS MODALIDADES DE COMPROVAÇÃO DE RENDA

- a) Original da Carteira de Trabalho (CTPS) dos integrantes do grupo familiar atualizada das seguintes páginas, conforme o caso:

CTPS com registro: páginas da identificação, contrato de trabalho assinado, próxima página da carteira de trabalho em branco, páginas das observações;

CTPS sem registro: páginas da identificação, da página do último contrato de trabalho e a subsequente em branco, páginas das observações;

Não possui CTPS: comprovação mediante o Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS (<https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/>).

- b) Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF):

Para os declarantes de IRPF: declaração de Ajuste Anual do DIRPF (todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, referente ao exercício 2023, ano-calendário de 2022. Quando houver, notificação da restituição do IRPF;

Para os não declarantes de IRPF: comprovante da Situação das Declarações IRPF 2023, disponível no link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>.

c) Extratos bancários de todas as contas corrente e poupança, relativos aos meses de **abril, maio e junho de 2023**, de todos os membros do grupo familiar que possuírem conta em agências bancárias (pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas). Caso não possuam conta bancária, deve-se apresentar declaração de negativa de conta bancária, conforme modelo disponibilizado no [Anexo XVII](#); Pensão alimentícia – Para componentes do grupo familiar menores de 21 anos com pais falecidos ou separados (separação legalizada ou não): declaração de não recebimento de pensão alimentícia, conforme modelo disponível no [Anexo XVIII](#), ou da decisão judicial ou declaração informando a situação e um demonstrativo do valor recebido;

d) Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal, o estudante deverá fornecer declaração assinada pela parte cedente e por duas testemunhas não pertencentes ao grupo familiar, em que conste o valor do auxílio financeiro/pensão em cada um dos meses de **abril, maio e junho de 2023**, bem como o detalhamento da forma do auxílio (em mãos, depósito em conta corrente, depósito em conta poupança etc.), conforme modelo disponível no [Anexo XIX](#);

e) Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) fornecido pelo INSS (<https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/>);

f) A apresentação do comprovante de inscrição no CadÚnico obtido no endereço eletrônico (cadastro único ([dataprev.gov.br](http://dataprev.gov.br))) isenta o candidato de apresentar a documentação de comprovação de renda, descrita neste [Anexo XIV](#).

## 2.2 TRABALHADORES ASSALARIADOS

a) Contracheques relativamente aos três meses anteriores ao início do período de inscrição do Processo Seletivo UFPR 2024:

Trabalhadores em geral: contracheques referentes a todas as atividades remuneradas, relativamente aos meses de **abril, maio e junho de 2023**;

Empregada(o) doméstica(o): comprovante de contribuição para a Previdência Social com recolhimento dos meses de **abril, maio e junho de 2023**;

Servidores públicos: últimos três contracheques, relativos aos meses de **abril, maio e junho de 2023**;

b) Carnê do INSS com recolhimento em dia, quando for o caso.

## 2.3 TRABALHADORES EM ATIVIDADE RURAL

a) Os declarantes de Imposto de Renda Pessoa Jurídica devem apresentar a Declaração de Informações econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ (referente ao exercício 2023, ano-calendário 2022, todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

b) Demais declarações tributárias das pessoas jurídicas vinculadas ao integrante do grupo familiar, relativas ao exercício 2023, ano-calendário 2022;

c) Notas fiscais e contra notas de venda de produtos referentes aos rendimentos oriundos da atividade rural, relativas ao exercício 2023, ano-calendário 2022, inclusive as canceladas, do integrante do grupo familiar que obteve renda desta origem. Apresentar também:

Produtor Rural Sindicalizado: Declaração do Sindicato Rural;

Produtor Rural Não Sindicalizado: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil).

d) Caso não se possua bloco de produtor rural: entregar a certidão negativa de bloco de produtor rural, emitida pela Prefeitura Municipal e/ou Secretaria da Fazenda.

## 2.4 APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE QUALQUER OUTRO BENEFÍCIO DO INSS

a) Extratos de pagamento do benefício do INSS demonstrando o valor bruto recebido bem como a discriminação dos descontos e o valor líquido relativos aos meses de **abril, maio e junho de 2023** (Maiores informações: [www.inss.gov.br](http://www.inss.gov.br)).

## 2.5 AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida pelo profissional contábil), relativa aos meses de **abril, maio e junho de 2023**;

b) Comprovante de contribuição para a Previdência Social com recolhimento nos meses de **abril, maio e junho de 2023**;

c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses de **abril, maio e junho de 2023**, compatíveis com a renda declarada.

## 2.6 EMPRESÁRIOS

a) Três últimos contracheques ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore), ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil), referente aos meses de **abril, maio e junho de 2023**;

b) Declaração de Pessoa Jurídica (apresentar uma das seguintes opções):

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, exercício 2023, ano-calendário 2022 (todas as páginas).  
Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (todas as páginas).

- Optante pelo Simples: Declaração Anual do Simples Nacional, exercício 2023 ano-calendário 2022.

- Microempreendedor Individual: Declaração Anual Completa do SIMEI – Microempreendedores Individuais, exercício 2023, ano-calendário 2022.

c) No caso do fechamento da empresa no período de 01/01/2023 a 31/06/2023, deve-se apresentar Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da empresa ([http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp))

## 2.7 PESSOAS QUE AUFEREM RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil) ou Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, que contemple os meses de **abril, maio e junho de 2023**;

b) Comprovação do recebimento dos rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis, relativos aos meses de **abril, maio e junho de 2023**.

## 2.8 TRABALHADORES INFORMAIS (sem recolhimento do INSS)

a) Declaração de atividade informal, conforme modelo padrão no [Anexo XX](#), devidamente assinada pelo responsável pela declaração e com a assinatura de duas testemunhas que não pertençam ao grupo familiar;

b) Em caso de desemprego recente em relação ao período de **abril, maio e junho de 2023**, deve-se apresentar também a rescisão de contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego.

## 2.9 DESEMPREGADOS OU TRABALHADORES DO LAR

a) Declaração de não exercício de atividade remunerada, conforme modelo padrão disponível no [Anexo XXI](#), devidamente assinada pelo responsável pela declaração e com a assinatura de duas testemunhas que não pertençam ao grupo familiar;

b) Em caso de desemprego recente em relação ao período de **abril, maio e junho de 2023**, deve-se apresentar também a rescisão de contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego.

## 3. DO CÁLCULO DA RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA

A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento (Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Gabinete do Ministro da Educação):

I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos do grupo familiar. Para tanto, calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os integrantes do grupo familiar a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino. Nesse caso, deve-se considerar os meses de **abril, maio e junho de 2023**;

II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos. Para tanto, divide-se a soma dos rendimentos brutos, calculados no item I, pelo número de meses considerados. Por exemplo, se foram considerados apenas os meses de **abril, maio e junho de 2023**, divide-se a soma dos rendimentos brutos por 3 (três);

III. Calcula-se a renda familiar bruta per capita. Para tanto, divide-se a média mensal dos rendimentos brutos, calculada no item II, pelo número de integrantes do grupo familiar do candidato.

**Observações:**

1) No cálculo da soma dos rendimentos brutos do grupo familiar deverão ser computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

2) Estão excluídos do cálculo para comprovação de renda os valores percebidos a título de:

- a. auxílios para alimentação e transporte;
- b. diárias e reembolsos de despesas;
- c. adiantamentos e antecipações;
- d. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e. indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

Rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d. Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou em situação de emergência; e
- f. demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR**

1) Declaro para os devidos fins que os membros da minha família são:

NOME	GRAU DE PARENTESCO
1. _____	_____
2. _____	_____
3. _____	_____
4. _____	_____
5. _____	_____
6. _____	_____
7. _____	_____
8. _____	_____
9. _____	_____
10. _____	_____

2) Cálculo da renda bruta média mensal per capita<sup>1</sup>:

2.1 Soma dos rendimentos brutos por todas as pessoas da família nos 3 meses anteriores à inscrição: \_\_\_\_\_  
(Considerar abril, maio e junho de 2023).

2.2 Renda bruta média mensal (Resultado do subitem 2.1 dividido por 3): \_\_\_\_\_

2.3 Renda bruta média mensal per capita (Resultado do subitem 2.2 dividido pelo número de integrantes listados no item 1): \_\_\_\_\_

2.4 Renda bruta média mensal per capita em número de salários mínimos (resultado do subitem 2.3 dividido pelo salário mínimo do ano de 2023, que é R\$ 1.320,00): \_\_\_\_\_

3) Assim, minha renda familiar é igual a \_\_\_\_\_ salário(s) mínimo(s) nacional per capita e cumpro com o disposto no art 3º, inciso I, da Portaria Normativa nº18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação e Cultura.<sup>2</sup>

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura dos pais e/ou responsáveis para candidatos menores de 18 anos)

<sup>1</sup> Art. 7º Para os efeitos desta Portaria, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino; (art. 7, inciso I, Portaria Normativa Nº 18).

<sup>2</sup> Art. 3º As instituições federais vinculadas ao Ministério da Educação - MEC que ofertam vagas de educação superior reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, inclusive em cursos de educação profissional técnica, observadas as seguintes condições:

I - no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o caput serão reservadas aos estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita;

**ANEXO XVI - DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CARTEIRA DE TRABALHO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins não possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) no período de **abril, maio e junho de 2023**, pelo seguinte motivo:

- ( ) Nunca solicitei a emissão;  
( ) Perdi/extraviei e registrei Boletim de Ocorrência;  
( ) Perdi/extraviei e não registrei Boletim de Ocorrência;  
( ) Outros: \_\_\_\_\_

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do pai e/ou responsável para declarante menor que 18 anos

**ANEXO XVII - DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE CONTA BANCÁRIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do(a) candidato(a) a este processo seletivo para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda per capita, declaro, para os devidos fins, que não dispunha de conta bancária e/ou poupança em nenhuma instituição do sistema financeiro, relativamente aos meses de **abril, maio e junho de 2023**.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do pai e/ou responsável para declarante menor que 18 anos

**ANEXO XVIII - DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do(a) candidato(a) a este processo seletivo para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda per capita, declaro, para os devidos fins, que não recebi pensão alimentícia, relativamente aos meses de **abril, maio e junho de 2023**.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do pai e/ou responsável para declarante menor que 18 anos

**ANEXO XIX - DECLARAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO OU PENSÃO EXTRAJUDICIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que prestei auxílio financeiro (ou pensão extrajudicial) para o grupo familiar de \_\_\_\_\_ (informar o nome do candidato), candidato(a) a este processo seletivo para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda per capita, relativamente aos meses de **abril, maio e junho de 2023**, discriminados como a seguir:

- 1) Abril de 2023: R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) Maio de 2023: R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) Junho de 2023: R\$ \_\_\_\_\_;

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do pai e/ou responsável para declarante menor que 18 anos

**ANEXO XX - DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE INFORMAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro do grupo familiar de \_\_\_\_\_ (informar nome do candidato), candidato(a) a este processo seletivo para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda per capita, declaro para os devidos fins, que realizo trabalho informal exercendo a função de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), tendo recebido como renda bruta nos meses de abril, maio e junho de 2023 as seguintes quantias:

- 1) Abril de 2023: R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) Maio de 2023: R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) Junho de 2023: R\$ \_\_\_\_\_;

Informo que o(s) local(is) de referência para essa(s) atividade(s) que exerço é/são \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**Testemunha 01 (não pertencente ao grupo familiar listado no Anexo XV - Declaração de Renda Familiar)**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Testemunha 02 (não pertencente ao grupo familiar listado no Anexo XV - Declaração de Renda Familiar)**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO XXI - DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome da pessoa que vai assinar a declaração), \_\_\_\_\_ (grau de parentesco com o candidato) de \_\_\_\_\_ (nome do candidato), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Paraná (UFPR), que estava **DESEMPREGADO** no período de **abril, maio e junho de 2023**, não percebendo, portanto, remuneração e/ou rendimentos próprios.

Declaro ainda, que estou ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**ANEXO XXII - DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR OU TRABALHADORA DO LAR**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome da pessoa que vai assinar a declaração), \_\_\_\_\_ (grau de parentesco com o aprovado ou aprovada) de \_\_\_\_\_ (nome do aprovado ou aprovada), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Paraná - UFPR, que, no período de abril, maio e junho de 2023, atuava como **TRABALHADOR(A) DO LAR**, não percebendo, portanto, remuneração e/ou rendimentos próprios.

Declaro ainda, que estou ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

## ANEXO XXIII - EXEMPLO DE DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

1) Declaro para os devidos fins que os membros da minha família são: (Discriminar todos os membros)

1. XY (Pai) - Renda 3 meses: R\$ 9.000,00
2. XX (Mãe) - Renda 3 meses: R\$ 6.000,00
3. XX<sup>1</sup> (Filha) - Renda 3 meses: R\$ 5.100,00
4. XX<sup>2</sup> (Filha) - Sem Renda.
5. XY<sup>1</sup> (Filho) - Sem Renda.

Soma todos os valores recebidos ao longo dos 3 meses (abril, maio e junho de 2023), resultando em: R\$ 20.100,00

2) Cálculo da Renda *per capita*<sup>1</sup>:

2.1 Soma dos rendimentos brutos de todas as pessoas da família (abril, maio e junho de 2023): **R\$20.100,00**

2.2 Renda Bruta Média mensal (Resultado do item 2.1 dividido por 3):

$$\mathbf{R\$20.100/3 = R\$ 6.700,00}$$

2.3 Renda Bruta Média mensal per capita (Resultado do item 2.2 dividido pelo número de integrantes listados no item 1):

$$\mathbf{R\$6.700/5 = R\$ 1.340,00}$$

Média Mensal (6700) dividido pelo número de integrantes (5)(XX, XY, XX<sup>1</sup>, XX<sup>2</sup> E XY<sup>1</sup>) = R\$ 1.340,00

2.4 Renda Bruta Média mensal per capita em número de salários mínimos é a média mensal per capita (R\$ 1.340,00) dividida pelo valor do salário mínimo vigente nos meses de abril, maio e junho de 2023. Assim, o valor de salário mínimo utilizado será R\$ 1.320,00. Para fins de cálculo:  $1340/1320 = 1,015$  **Salário Mínimo**.

3. Assim, minha renda familiar é igual a **1,015** salário(s) mínimo(s) nacional per capita e cumpro com o disposto no art 3º, inciso I da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação.

**ANEXO XXIV - MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATOS SURDOS**

Nome do (a) Médico (a): \_\_\_\_\_  
Especialidade: \_\_\_\_\_  
CRM: \_\_\_\_\_  
Clínica: \_\_\_\_\_  
Rua: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_

**Laudo Médico (Restrito ao Médico)**

Declaro para os devidos fins e a pedido do candidato interessado em atendimento de Banca Especial no Processo Seletivo para ingresso nos cursos de graduação ofertados pela Universidade Federal do Paraná (reserva de vagas para pessoas com deficiência) que o requerente possui a deficiência abaixo assinalada:

**Tipo de Deficiência:**

- ( ) Auditiva/Surdez
- ( ) Física/Motora
- ( ) Intelectual
- ( ) Múltipla
- ( ) Surdocegueira
- ( ) Visual/Cegueira
- ( ) Transtorno Espectro Autista
- ( ) Múltipla (descrever quais: \_\_\_\_\_)

Código Internacional de Doenças – CID – 10/11: (preencher com tantos códigos forem necessários)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Descrição clínica detalhada da deficiência:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Provável causa da deficiência: (quando for o caso):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Áreas e/ou funções afetadas (quando for o caso):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Possíveis limitações e/ou restrições decorrentes na área acadêmica:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

---

---

Possíveis limitações e/ou restrições decorrentes nas atividades de vida diária:

---

---

---

---

---

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Assinatura do médico  
Carimbo com nome e CRM do Médico

---

**AUTORIZAÇÃO DO CANDIDATO:**

Eu, \_\_\_\_\_, autorizo o  
Dr. \_\_\_\_\_ a registrar o diagnóstico,  
CID-11 \_\_\_\_\_ presente neste laudo médico.

Cédula de Identidade–RG nº \_\_\_\_\_ -SSP-IIPR.

**ANEXO XXV - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NA EDUCAÇÃO BÁSICA\***

(\*Somente para candidatos PcD, que não possuem parecer e/ou relatório pedagógico)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Paraná (UFPR), que não recebi atendimento especializado no período da educação básica pelas seguintes razões:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração bem como a documentação comprobatória, incorrerei nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, isso ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura dos pais e/ou responsáveis para candidatos menores de 18 anos)

## ANEXO XXVI – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA SOLICITAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

### **Candidatos com deficiência física (para solicitação de acessibilidade no dia da Prova Prática):**

- a) Laudo médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato e conter a descrição detalhada da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e áreas afetadas. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
- b) Formulário de Solicitação para Atendimento Especial para os candidatos que necessitem de condições especiais para a realização das provas, gerado no momento da inscrição.
- c) Laudo de Funcionalidade (modelo disponível no site [www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)), devendo conter nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional da área da saúde que forneceu o laudo.
- d) Parecer(es) e/ou relatório(s) pedagógico(s) timbrado(s), que comprove(m) a efetiva realização de atendimento especializado ao longo da educação básica, descrevendo o tipo e objetivos dos serviços e apoios especializados recebidos pelo candidato. O(s) documento(s) relacionado(s) neste item deve(m) ser emitido(s) por profissional, serviço especializado ou escola (regular e/ou especial) credenciados a órgão oficial competente e a validade desse(s) documento(s) não está condicionada a datas recentes.
- e) Em caso de diagnóstico/constatação recente ou de não recebimento de atendimento de educação especial (ausência dos serviços, ausência de Lei, etc.), que impossibilite a apresentação do parecer (item d), deverá ser apresentada justificativa fundamentada, conforme modelo de declaração Anexo XXV.